

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

Edital de Tomada de Preços Nº. 03/73 — C.L. — ERS/8
PÁGINA: 9

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GOMES

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

Acórdãos Ns. 1.606 a
1.611

(D. Justiça)



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

Acórdãos Ns. 8.484 a
8.497

(Trib. Contas)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83ª DA REPÚBLICA — Nº 22.473 — BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS
Das Secretarias de Esta-
do de Saúde Pública e
Agricultura

Do Departamento do Ser-
viço Público

BOLETINS Ns. 23 e 24/73
Da Justiça Federal
— xxxx —

EDITAIS DE CITAÇÃO
E NOTIFICAÇÃO
Da Justiça do Trabalho

PORTARIAS Ns. 01 a ...
05/73
Da Repartição Criminal
— xxxx —

EDITAIS
Do Cartório Eleitoral da
29a. Zona

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Dulcina Pamplona Gomes, Diarista da SEDUC (E. P. Na. Sa. do Perpétuo Socorro — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2348 — Diag. Codif. 564) a contar de 18.09. a 17.10.72.

Maria José Rodrigues Reis, Diarista da SEDUC (G. E. Pe. Antonio Vieira — Ourém) 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico de Ourém) a contar de 08.09 a 07.10.72.
Maria Natalina da Silva, Diarista da SEDUC (G. E. Magalhães Barata — Sta. Izabel do Pará) 180 dias de licença (LTS) (Atestado Médico de Sta. Izabel do Pará) a contar de 31.05 a 26.11.72. (G. — Reg. n. 181)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maira Jacy Guimarães Santos, Atendente (Centro de Saúde n. 3) SESPAs seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.7.61 a 25.7.71.

Raimundo Nonato Corrêa Lima, Laboratorista (Serviço de Laboratório) da SESPAs seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.3.61 a 8.3.71.

Júlio Luiz dos Santos, Servente (Procuradoria Fiscal), (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.11.61 a 1.11.71.

Bianor dos Santos, Administrador de Mesa de Rendas (Dep. Exatarias do Interior) SEFA seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.6.56 a 20.6.66.

Carmélia Jardim Magalhães, Diarista (E. R. Caranduba — Mosqueiro) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2530 — Diag. Codif. 643.9) a contar de ... 11.09 a 10.10.72.

Esmeraldina de Oliveira, Servente (G. E. P. C. Salgado — Capital) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2568 — Diag. Codif. 305.6) a contar de 25.09. a 03.11.72.

Maria das Graças Silva Reis, Professor Primário (G. E. S. Dumont — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2502 Diag. Codif. 643.9) a contar de 30.08 a 29.09.72.

Maria Madalena Passarinho Bentes, Diarista da SEDUC (G. E. D. Caxias — Capital) 20 dias de licença (LTS)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DO PODER EXECUTIVO

(Laudo Médico n. 2554 Diag. Codif. 465) a contar de ... 29.9 a 18.10.72.

Maria de Nazaré Almeida Leite, Professor Primário (G. E. D. Pedro II — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2533 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 16.09 a 15.10.72.

Maria da Consolação Oneastre Sandim Sacramento, Professor não titulado (E. I. S. Maria — I. Mirí) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2556 Diag. Codificado — 305.5) a contar de 08.09 a 07.10.72. (G. Reg. n. 181)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria do Socorro de Souza Furtado, Professor Primário (G. E. Augusto Montenegro — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Cleide Ramos de Aguiar, Professor Primário (G. E. Cornélio de Barros — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Tuicema Viana Negrão, Professor Primário (G. E. Paulino de Brito — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Terezinha Porpino Bastos, Professor Primário (G. E. Cônego Leitão — Castanhal) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Felizolinda Olímpia Melo de Castro, Professor (Conservatório Carlos Gomes) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.11.1961 a 17.11.1971.

Maria Alba Damasceno Lima, Inspetor de Ensino Primário (Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.3.58 a 17.3.68.

Marina Pergentina de Oliveira Santos, Servente, (G. E. Teodoro Bentes — Icoaraci) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.5.62 a 10.5.72.

Maria Xavier da Silva, Servente (G. E. Teodora Bentes — Icoaraci) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.6.60 a 3.6.70.

Oneide Cunha da Silva, Professor não titulado (G. E.

Basílio de Carvalho — Abaetetuba) seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.9.57 a ... 19.9.67.

Terezinha da Silva Conceição, Professor Regente (E. P. São Sebastião — Faro) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.6.62 a 13.6.72. (G. — Reg. n. 88)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Amélia de Jesus de Oliveira Ferrari, ocupante do cargo de Professor Regente (G. E. S. L. Bittencourt — Oriximiná) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.7.962 a ... 13.7.1972.

Alice Pereira da Silva, Servente (C. E. M. Barata) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.3.962 a 28.3.972.

Cantídio Avelino Quadros, Diarista da SESPAs (Colônia do Prata) um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 1.4.945 a 1.4.965.

Josefa de Souza Pina, Professor não titulado (G. E. D. Caxias — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.2.959 a 3.2.969.

Nestor Pereira Lopes, Servente (G. E. M. Barata — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.5.961 a 2.5.971.

Oneide Alves de Araújo, Professor Primário (Dep. de Educação Média) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.4.954 a 25.4.964.

Terezinha de Jesus Guimarães Pereira, Professor Primário (G. E. J. Veríssimo — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.9.962 a 25.9.972.

Ana Maria Silva Mota, Professor Primário (G. E. P. Costa e Silva — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Fernandina Christalina Athaide Tavares, Professor Primário, (IEP) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Glória de Fátima Tavares de Barros, Professor Auxiliar (G. E. José Veríssimo — Óbidos) dois (2) anos de

licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Jaciléa Ledo dos Santos, Professor Primário (G. E. Dr. Mário Chermont — Capital) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Sueli Rodrigues Lobo, Professor Primário (G. E. Rui Barbosa — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares. (G. — Reg. n. 88)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria Lucia Pantoja Souza, Professor Primário (G. E. P. Anésia — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Nazaré Monteiro de Araújo, Professor Primário (G. E. T. R. Barros) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria da Salete Fonseca de Campos, Professor Primário (G. E. F. Ambrósio — Santarém) três (3) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Viganò (irmã) Professor Primário (G. E. C. Leitão — Castanhal) três (3) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Marlene Cruz Sodré de Oliveira, Professor Primário (G. E. B. R. Branco — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Odete Carvalho da Silva, Professor Primário (G. E. P. Marques — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Raimunda Ivelina Chaves Lavor, Inspetor de Alunos (G. E. Dr. M. Chermont — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Ruth André Silva de Souza, Professor Primário (E. P. R. C. J. Batista — Capital) dois (2) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Antonina Bernade'e Pinheiro de Freitas, Escriturário (C. E. Magalhães Barata) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.1.962 a ... 23.1.972. (G. — Reg. n. 88)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de

1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Yolete Flexa da Silva, Inspetor de Alunos (G. E. V. A. Cunha — Capital) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2555 Diag. Codif. 643.2-788.4) a contar de 28.8 a 16.10.72.

Gilda Bezerra Martins, Professor não titulado (E. S. Pio X — Capital) 45 dias de licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 2.512 Diag. Codif. 590-490-788.0) a contar de 29.9 a 12.11.72.

Wilson Cardoso de Almeida, Diarista da SEFA (Mata-douro do Maguari) 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 3.116 Diag. Codif. 402-309.4) a contar de 17.11 a 14.02.73.

Flora Gomes da Silva, Professor Primário (G. E. D. Caxias — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2.558) a contar de 02.10 a 30.12.72.

Aldalice Moura da Cruz, Professor Primário (G. E. P. C. Salgado — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Consuelo Lima Skeete, Professor Primário (G. E. V. Alves — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Darcy Oliveira Marques, Professor Primário (G. E. F. Peixoto — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Fátima Rosinete de Araújo Machado, Professor Primário (E. P. L. de Maria — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Auxiliadora Amorim Barra, Professor Primário (G. E. R. Barbosa — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria das Graças Serrão, Professor Primário (G. E. P. Anchieta — Marituba) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Jesus Paulain Ferreira, Professor Primário (Dep. Educação Primária) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

(G. — Reg. n. 88)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 011 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973
O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7395 de 31 de dezembro de 1970,

RESOLVE: Conceder (30) dias de férias regulamentares no período de 20.02 a 22.03.73, exercício de 1971, ao funcionário Raimundo Waldir Ba. talha Lobão, Redator desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Geral

(G. Reg. — n. 514)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 172

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo

10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Laurineia de Lima Ferreira Monteiro, para exercer como Diarista a função de Laboratorista, referência XXIV, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$... 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A Despe-

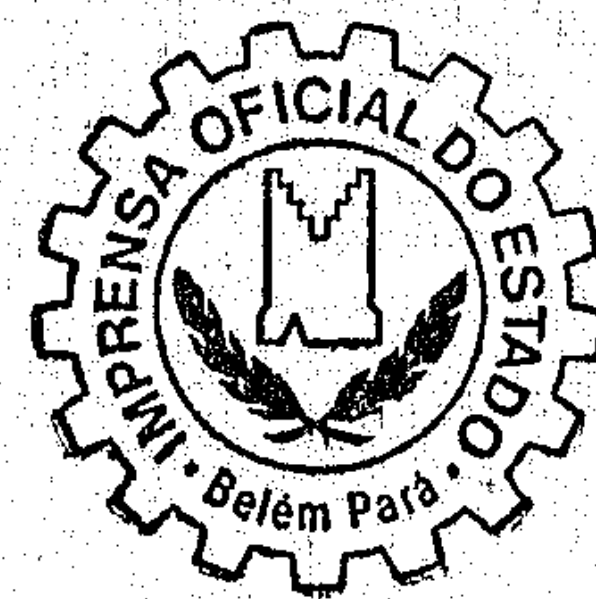
sa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá a conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Anual desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 449)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum, ca-	
		da centímetro ...	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 173

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, nos termos do artigo 10.º do Decreto n. 7451 de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo Decreto n. 8164 de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 09 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Atribuir à servidora abaixo relacionada, sujeita a horário e condições de trabalho fixado por esta Secretaria a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 01 de fevereiro de 1973.

Laboratorista — Referência XXIV

Laurinea de Jima Ferreira Monteiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 178

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Maria de Lourdes Cruz Ferreira, protocolizado nesta Secretaria sob o n. 1799, de 02 de fevereiro de 1973, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 1973 a servidora Maria de Lourdes Cruz Ferreira, diarista sem estabilidade, Assistente Social, Matrícula n. 219.723, das funções que a mesma exerce no Hospital Colônia de Marituba desta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 179

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Considerando o expediente formulado pela servidora Alcinda Maria Santos Monteiro, protocolizado nesta Secretaria sob n. 1989, de 07.02.1973, no qual solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01.02.1973 a servidora Alcinda Maria Santos Monteiro, matrícula n. 219.725, das funções de Assistente Social, que a mesma exerce na Divisão de Serviço Social, desta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 182

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10.º, do artigo 10.º, do ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Ivanize Ladislau da Silva, para exercer como Diarista a função de Médico, referência XXIV, do período de 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), a despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 184

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Considerando o expediente formulado pela servidora Maria Nazaré da Silva Machado, protocolizado nesta Secretaria sob n. 2120, de 09.02.1973, no qual solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 08 de fevereiro de 1973 a servidora Maria Nazaré da Silva Machado, diarista sem estabilidade, matrícula n. 202.263, das funções de Atendente, que a mesma exerce no Serviço Odontológico, desta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 185

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pelo Diretor do Pessoal da Universidade Federal do Pará e pelo Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, de que a servidora desta Secretaria Maria da Conceição Mamede de Almeida, Laboratorista, exerce atividade em todas as Entidades acima mencionadas;

Considerando que esse procedimento constitui acumulação proibida na Constituição do Estado do Pará (art. 107).

RESOLVE:

Dispensar a servidora Maria da Conceição Mamede Almeida, diarista sem estabilidade, matrícula n. 209.842, das funções de Laboratorista que a mesma exerce nesta Secretaria, a partir de 9 de fevereiro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 186

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pelo servidor Miguel Cordeiro da Silva, protocolizado nesta Secretaria sob o n. 1.145, de 9.02.1973, no qual solicita dispensa de suas funções;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 1973, o servidor Miguel Cordeiro da Silva, diarista sem estabilidade, matrícula n. 226.617, das funções de Motorista, que o mesmo exerce nesta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 187

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

nos termos do artigo 10.º do Decreto n. 7961, de 24 de maio de 1970, modificado pelo Decreto n. 8168, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 9 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Atribuir, à servidora abaixo relacionada, sujeita a horário e condições de trabalho fixados por esta Secretaria a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros) a partir de 09 de fevereiro de 1973.

Médico — Referência XXIV

Maria Ivanize Ladislau da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 188

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Alcione Teixeira Nunes, para exercer como Diarista a função de Médica, referência XXIV, no período de 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 190

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, nos termos do artigo 10. do Decreto n. 7961, de 24 de maio de 1970, modificado pelo Decreto n. 8168, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 9 de dezembro de 1969,

R E S O L V E:

Atribuir, à servidora abaixo relacionada, sujeita a horário e condições de trabalho fixados por esta Secretaria a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros) a partir de 09 de fevereiro de 1973.

Médica—Referência XXIV
Alcione Teixeira Nunes

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 191

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que, à funcionária Maria Bernardette Silva Almeida, matrícula n. 206.436, ocupante do cargo de Laboratorista, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 03.03.61 a 03.03.71.

R E S O L V E:

Determinar, de comum acordo que a funcionária Maria Bernardette Silva Almeida, goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 01 de fevereiro de 1973 a 01 de abril de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

PORTARIA N. 192

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que, à funcionária Odete Esperança Pinto Peralta, matrícula n. 252.007, diarista com estabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.03.61 a 21.03.71.

R E S O L V E:

Determinar, de comum acordo que a funcionária Odete Esperança Pinto Peralta, goze a licença especial acima mencionada no total cento e oitenta (180) dias no período de 05.02.1973 até 03.08.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de fevereiro de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 449)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário**RESUMO DE PORTARIAS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou as portarias Readmitindo Para Exercerem Como Diarista na Função de Escrevente-Datilógrafo, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 142,00 a partir de 01.01 até 31.12.1973, os servidores abaixo relacionados:

Laura Lúcia Lima Martins, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Cons. Est. de Educ.) em Belém.

Maria Ivone Costa e Silva, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Gab. do Secretário), em Belém.

Mário Ponte de Macedo, no Serviço de Registro e Autorização Provisória da SEDUC em Belém.

Alaide Figueiredo Saldaña, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Div. de Finança) em Belém.

Eneida Déa Ataíde Rabelo, na Assessoria de Planejamento (SEDUC), em Belém.

Elidir Tavares Pamploha, no Serviço de Registro e Autorização Provisória (SEDUC) em Belém.

Elias Mendonça Alves, no Serviço de Registro e Autorização Provisória (SEDUC) em Belém.

Benedito Augusto da Silva, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Gab. do Secretário) em Belém.

Conceição de Maria Silva, na Divisão de Ensino Supletivo do Depto. de Educação (SEDUC) em Belém.

Edite Soares da Costa, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Div. do Ensino Normal), em Belém.

José Freire de Lira, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Div. de Supervisão) em Belém.

Célia Maria Souza e Silva, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Suely Lameira, no Depto.

de Educação Física, Recreativa e Esportes (SEDUC), em Belém.

Paulo Sérgio Barroso Correa, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Nouran Silva de Abreu, na Secretaria de Educação e Cultura (SEDUC), em Belém.

Ana Lúcia Monteiro da Cunha, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Inês Trindade da Silva, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Div. de Finanças) em Belém.

Raimunda Ferreira Rodrigues, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SRPA) em Belém.

Oscar Albino Silva de Souza, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Departamento de Educ. Prim.) em Belém.

Manoel Geraldo de Souza, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Div. de Finanças) em Belém.

Maria da Graça Simões Lobo, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Dep. de Educação Prim.) em Belém.

Manoel Miranda Rodrigues, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Dept. Educ. Primária) em Belém.

Mário Abraham da Luz Silva, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura em Belém.

Maria de Lourdes dos Santos Bentes, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Depto. de Educ. Prim.) em Belém.

Lucy Lôbo, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (DEMES) em Belém.

Manoel Maria da Conceição Silva, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Gab. do Secretário) em Belém.

Paulo Sérgio Modesto Figueiredo, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Dep. Administração), em Belém.

Paulo Roberto Rodrigues dos Santos, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Gab. do Secretário), em Belém.

José Juraci Siqueira de Castro, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Div. de Pessoal), em Belém.

Amir Chaar Libdy, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Ana Célia da Silva Gomes, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Depto. de Educ. Primária) em Belém.

Ademar Cardoso da Gama, no Serviço de Registro e Autorização Provisória (SEDUC) em Belém.

Antonio Artur da Cruz Fonte, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Gab. do Secretário) em Belém.

Adilson Grandidier Albim, na Secretaria de Educação e Cultura (Div. de Pessoal), em Belém.

Valmir Tavares Cardoso, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Secretaria do Gabinete), em Belém.

Ubiratan Cardoso de Oliveira, na Secretaria de Esta-

do de Educação e Cultura Eng^o Agr^o Eurico Pinheiro (Depto. de Administração) em Belém.

Sebastião de Souza Maia, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Depto. de Educ. Prim.) em Belém.

Raimunda Iracema dos Santos Nunes, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Div. de Supervisão), em Belém.

Raimunda Oscarina dos Santos Paes, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Serviço Informação), em Belém.

Abrão Jorge Damous, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

José George dos Santos Cabral, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Div. de Pessoal), em Belém.

Izabel Maria Vales, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Div. de Pessoal), em Belém.

Como Arquivista, com o salário mensal de Cr\$ 153,00 Manoel de Carvalho Botelho.

Como Motorista com o salário mensal de Cr\$ 188,00, Raimundo Ferreira de Souza.

Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. — n. 478)

PORTARIA N. 27/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Antônio Guimarães de Menezes para proceder medição e crimação de um lote de

terras, situado no município de MARAPANIM, atendendo ao que requereu o Sr. Paulo Pereira da Silva, em processo protocolado nesta SAGRI, sob o n. 4590/72, de 04.12.1972

Dê-se ciência, cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 06 de fevereiro de 1973.

Eng^o Agr^o Eurico Pinheiro Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. — n. 478)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Designar Odete do Nascimento Nunes, ocupante do cargo de Técnico de Administração, para responder pela Diretoria da Divisão de Pes-

soal deste Departamento, durante o impedimento da respectiva titular Maria de Nazareth da Silva Brandão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, 14 de fevereiro de 1973.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral
(G. Reg. n. 498)

ANÚNCIOS

SOCIEDADE CIVIL DO INSTITUTO BRASIL

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Os infra assinados, representando a Maioria das quotas constitutivas do patrimônio social, com fundamento no art. 19, dos Estatutos vigentes e considerando a necessidade de ser apreciado o expediente recebido da SEDUC-DEMS, de relevante interesse para o nosso Colégio, convocam a Assembléia Geral da Sociedade Civil do Instituto Brasil, para extraordinariamente e em 1a. convocação, reunir-se no próximo dia 24 de fevereiro de 1973, às 20 horas, na sede da entidade, à avenida Alcindo Cacela, n. 1958/66, a fim de tratar dos seguintes itens: —

- Tomar conhecimento do expediente DEMS-SEDUC;
- Decidir a respeito;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de fevereiro de 1973.

Albery Monteiro da Silva

Menio Costa

Américo Antunes Telles

Dorvalino Frazão Braga

Pedro Martin de Mello

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 16 de fevereiro de 1973.

Em test. H.P. da verdade.

Hermano Pinheiro

Tabelião Vitalício

(T. n. 19140, 19144 — Reg. n. 515 Dias 20, 21, 22/2/73)

AGROPECUÁRIA VALE DO SUL S.A. — AGROVÁS

C.G.C.M.F. n. 64.984.795/001

Assembléia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVÁS — Agropecuária Vale do Sul S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de abril.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 25/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng^o Agr^o Eurico Tourinho Filho, Coordenador Técnico desta Secretaria, para representá-la na Comissão Permanente Deliberativa, na conformidade da Cláusula Quinta do Termo de Ajuste firmado entre o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (IPEAN), Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP), Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará (ACAR—PARA).

Dê-se ciência, cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 06 de fevereiro de 1973.

Eng^o Agr^o Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. — n. 478)

PORTARIA N. 26/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Antônio Araújo do Amaral, para proceder medição e discriminação de um lote de terras, situado no município de JURUTÍ, Atendendo ao que requereu o Sr. Francisco Coelho Garcia, em processo protocolado nesta SAGRI, sob o n. 2798/72, de 11.08.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 06 de fevereiro de 1973.

de 1973, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à Rua Sto. Antonio, 432 — 6o. andar, conj. 602, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) — Leitura, exame, discussão e votação, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependam de convocação especial;

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém — Pará, 02 de fevereiro de 1973.

Eclérion de Araújo Trein

Diretor Presidente — CTC 004.464.670

(Ext. Reg. n. 517 — Dias 20, 21, 22/2/73)

CIPLANI — COMPANHIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO COMUNICAÇÃO

A Diretoria de CIPLANI — Companhia Paraense de Planejamento e Incorporação comunica aos senhores acionistas que se acham à disposição dos mesmos, na sede provisória da sociedade, à Rua Manoel Barata, 136, os documentos a que se refere o parágrafo único do art. 99 do Dec. Lei n. 2.627/40, relativamente aos exercícios de 1971 e anteriores.

Belém, 19 de janeiro de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19139 Reg. n. 511 Dias 20, 21, 22/2/73)

AGRO-INDUSTRIAL SANTA LÚCIA S. A., INDÚSTRIA,

COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO — "AGILUSA",

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os abaixo assinados Senhores Honorato Babinski, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado ao quilômetro, 285, BR-277, Distrito de Nova Laranjeira, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Identidade n. 213.707, C.P.F. n. 099703129 e Adelar de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Vereador Honório Babinski, 58, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Identidade n. 6.399 CRC—Pr. CPF n. 123163939, na qualidade de fundadores da AGRO-INDUSTRIAL SANTA LÚCIA S. A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO — "AGILUSA", com capital inteiramente subscrito, convidam todos os demais subscritores a se reunirem às 10 (dez) horas do dia 10 (dez) de março de 1973, à Rua Serzedelo Correa, 594, Apto. 704, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para em Assembléia Geral de Constituição resolverem sobre a fundação da Agro-Industrial Santa Lúcia S. A., Indústria, Comércio e Exportação "AGILUSA".

Belém, 15 de fevereiro de 1973

Honorato Babinski

Adelar de Souza

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Honorato Babinski e Adelar de Souza.

Belém, 15 de fevereiro de 1973

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

(T. n. 19.135. Reg. n. 849 — Dias — 17, 20 e 21.02.73)

FIBRAS DA AMAZÔNIA S. A. — "FIBRASA"

C.G.C. n. 04.970.836

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na Sede Social à Av. Bernardo Sayão n. 138, às 9 horas do próximo dia 28 do corrente mês, para deliberar sobre o seguinte:

- Exame e aprovação das Contas referentes ao exercício de 1972;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, fixando os seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 1973

a) Cândido Martins Gomes — Presidente

(Ext. Reg. n. 492 — Dias — 17, 20 e 21.02.73)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.

— (FACEPA) —

CGC — 04909479/02

Ficam a disposição dos Senhores Acionistas, durante as horas de expediente, em nossa Sede Social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento), os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1973.

Antonio Georges Farah

Diretor

(T. n. 19.137 — Reg. n. 506 — Dias 17, 20 e 21.02.73)

JOB — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

CGC — 04.797.155/001

Cr\$ 20.000.000,00

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas de JOB — Comércio e Indústria S.A. a se reunirem em Assembléia Geral

Ordinária, na sede social, à Av. Pres. Vargas, 351, conj. 602, nesta capital, às 14 horas do dia 20 de março de 1973 para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1972.
- O que ocorrer.

Belém, 17 de fevereiro de 1973.

a) A DIRETORIA

(T. n. 19.138 — Reg. n. 507 Dias 17, 20 e 21.02.73).

MADEIRAS DO PARÁ S.A. INDÚSTRIAS E COMÉRCIO (MAPASA)

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, na

Praça Magalhães n. 333, durante as horas do nosso expediente normal, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto Lei n. 2627.

Belém, 14 de fevereiro de 1973.

Antonio Vinagre
Presidente

(T. n. 19163 — Reg. n. 520
— Dias: 20, 21 e 22.2.73).

S.A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de março de 1973, às quinze horas, em sua sede à Trav. Dom Romualdo Coêlho, 722, para deliberar sobre:

- 1) Apreciação e votação das contas do exercício.
 - 2) Eleição e remuneração da Diretoria.
 - 3) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal
 - 4) O que ocorrer.
- Belém, 19 de fevereiro de 1973.

Diretoria

(Ext. Reg. — n. 523
— Dias: 20, 21 e 22.2.73).

S.A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na conformidade da Legislação em vigor e dos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de março de 1973, às 16 horas, em sua sede à Trav. Dom Romualdo Coêlho, 722, para deliberar sobre:

- 1) O aumento do Capital

Sociedade da empresa, com o aproveitamento de reservas e do valor da nova correção monetária do ativo imobilizado da Sociedade com a consequente reforma dos estatutos.

Belém, 19 de fevereiro de 1973.

Diretoria.

(Ext. Reg. — n. 522
— Dias: 20, 21 e 22.2.73).

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. MF. 054226

Ata da reunião da Diretoria
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convocados os Srs. Acionistas, desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 10,00 (dez) horas, em sua sede social em Santana Araguaia Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1972.

- b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como, fixação de seus respectivos honorários;

- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acha-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede Social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto—Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 12 de fevereiro de 1973.

Antonio Tarcizio Rezende
Diretor Presidente

(Ext. Reg. — n. 524
— Dias: 20, 21 e 22.2.73).

MADEIREIRA ARAGUAIA
S.A. IND. E COM.
(MAGINCO)

C.G.C. 04956322/001

Edital de Convocação

Pelo presente edital ficam convidados os Srs. Acionistas da Empresa Madeireira Araguaia S.A., Indústria e Comércio (MAGINCO) para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua Sede Social à Rua XV de Novembro, 226, conjunto 1409/10 no dia 28 do corrente às 11:00 horas para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- A) Aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas;
 - B) Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;
 - C) O que ocorrer.
- Belém, 15 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19.136 — Reg. n. 487
— Dias 17, 20 e 21/02/73)

M. F. COMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

C.G.C.M.F. 04.895.348/001

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição a partir desta data em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, 377, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 17 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19145. Reg. n. 526 —
Dias — 21, 22 e 27.02.73—

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

Assembleia Geral Ordinária
1a. e 2a. Convocações

De acordo com o artigo 80. de nossos estatutos, ficam convidados os senhores associados, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, em 1a. e 2a. Convocações, no dia 24 de fevereiro; sabado, às 16,30 e 17 horas respectivamente, para tratar do seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório e Balanço Geral de 1972;
- b) Eleição e posse da mesa de Assembleia Geral e Diretoria;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

Antonio Ricardo de Oliveira
Presidente

(T. n. 19150 — Reg. n. 530
— Dias, 21 e 22.2.73).

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S.A. — PALMAZON

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de março de 1973, às 17 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 495, nesta cidade, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- a) exame e discussão do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1972, e da conta Lucros e Perdas, inclusive parecer do Conselho Fiscal;

- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente;

- c) fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;

- d) o que ocorrer.

Belém (Pa),
Mário José de Oliveira Peixoto

Diretor-Presidente

(T. n. 19151 — Reg. n. 537
— Dias: 21, 22 e 23.2.73).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito.

to, Raimundo da Conceição Mello, Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Maria de Lourdes Silva da Silveira, Iêda Luzia dos Santos Rebêlo, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, Wilson Monteiro de Figueiredo, Manoel Freire Menezes e em caráter suplementar, Maria Cleide de Melo Lima Damasceno, e no Quadro de Estagiários, o acadêmico de direito Antônio Rebêlo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de fevereiro de 1973.

a) *Oswaldo Nasser Tuma* — 1º Secretário.

(T. n. 19.168 — Reg. n. 528 — Dias: 21, 22 e 23.2.73).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

8a. REGIÃO MILITAR

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 63/73—C.L.—ERS/8

O Chefe do ERS/8, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 5 de março de 1973, na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, propostas para fornecimento dos artigos abaixo relacionados, para consumo da Tropa da Guarnição de Belém e Fronteiras:

Agucar triturado	Kg.....	Cr\$.....
Arroz até tipo 4	Kg.....	Cr\$.....
Carne seca	Kg.....	Cr\$.....
Conservas enlatadas (Diversas)	Kg.....	Cr\$.....
Farinha de mandioca de 1a. qualidade	Kg.....	Cr\$.....
Fubá de milho	Kg.....	Cr\$.....
F e i j ã o	Kg.....	Cr\$.....
Leite em pó	Kg.....	Cr\$.....
Manteiga de 1a. qualidade	Kg.....	Cr\$.....
Óleo de soja	Lat.....	Cr\$.....
T a p i o c a	Kg.....	Cr\$.....
Sal refinado contendo umectantes	Kg.....	Cr\$.....
V i n a g r e	Lit.....	Cr\$.....
M a c a r r ã o	Kg.....	Cr\$.....
M i l h o	Kg.....	Cr\$.....
Café Semi-torrado	Kg.....	Cr\$.....

CONDIÇÕES

1. As firmas vencedoras da presente licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia;
2. Os preços dos enlatados (Conservas diversas, manteiga e leite) deverão referir-se ao peso líquido, com data de fabricação com menos de 6 (seis) meses;
3. Os interessados deverão constar em suas propostas as marcas e acondicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas,

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM REPOSITÓRIO DE UTILIDADES AO SEU DISPOR

com exceção do sal fino;

4. O prazo de vigência da presente licitação é de 30 (trinta) dias, contados de 06 de março a 04 de abril 73;
5. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão às 10:00 horas do dia 05 de março 73;
6. As firmas interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para participar desta Tomada de Preços até o dia 28 de fevereiro 73;

7. As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações do ERS/8, datilografadas em três vias, devidamente assinadas, não contendo rasuras ou emendas, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente;

8. Os interessados deverão obter todas as informações necessárias na Comissão de Licitações do ERS/8;
9. Esta licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pa., 19 Fev 73.
MILTON CAMPELO — 1.º Ten Secretário da
Comissão de Licitações

V I S T O:

ARISTARCHO DE BARROS LOVÁGLIO
Ten Cel Pres da Com de Licitações
do ERS/8

(G. Reg. n. 502 — Dias 21, 22, 23, 24, 27 e 28[2, 1] e 2[3/73])

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

10 — ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 7.917

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1606

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — O advogado
W. Quintanilha Bibas.

Pacientes: — Washington
Souza, por extensão.

Relator: — Desembargador
Presidente do T.J.E.

EMENTA: — É admissível,
em tese, a extensão do
"habeas-corpus", no caso
de concurso de agentes
(artigo 580, código de pro-
cesso penal), salvo a ocor-
rência de motivos exclusi-
vamente pessoais. Se o réu
deu ensejo a demora do
processo e demonstrou, na
prática do crime, evidente
periculosidade, deixando-
se envolver posteriormen-
te, em outro crime, quando
indevidamente solto, força
que motivos pessoais obs-
tam se lhe extenda a medi-
da deferida a alguns dos
co-réus.

Vistos, etc.

Deferido o "habeas-cor-
pus" impetrado em favor de
Antenor Uliana, por ter ocor-
rido empate na votação, de
que participara o Desem-
bargador Presidente, (pará-
grafo único, segunda parte,
do artigo 664, do código do
processo penal requereu Was-
hington Sousa, co-réu, que a
ele se estendessem os efeitos
da medida, o que foi negado
nelo Venerando Acórdão de
fls. pelos fundamentos nele
consignados.

Interposto e provido o re-
curso ordinário, determinou-
se que outra decisão fosse
proferida.

O paciente e outros indivi-
duos, acusados do crime de
homicídios, foram presos
preventivamente e recolhidos
ao Presídio São José. Ao se-
rem citados para o interro-
gatório e temendo possíveis
represálias na cidade de Pa-
ragominas, onde o delito fo-
ra cometido, pediram e obti-
veram deste Egrégio Tribu-
nal que os seus interrogató-

rios se realizassem nesta
capital perante um dos jui-
zes penais. Com essa provi-
dência se estabeleceu o tu-
multo do processo, porque
o juiz de Paragominas supos
que perdera a competência
para funcionar no processo.
por força dum desaforamen-
to que não houve, e o juiz
penal, que os interrogara, se
recusava a proceder à inqui-
rção das testemunhas. Na
verdade a providência obtida
se limitara a determinar que
os interrogatórios se fizes-
sem em Belém, mas as teste-
munhas deviam ser ouvidas
no distrito da culpa, com ou
sem a presença dos réus, que
para tanto seriam requisita-
dos pelo respetivo juiz suma-
riante.

Admitida, em tese, a ex-
tensão da medida aos co-
réus, salvo a ocorrência de
motivos exclusivamente pes-
soais nos termos do artigo
580, do código de processo
penal, força que ao paciente
tal medida não era de exten-
der-se, face à circunstância
de ser ele o principal acusa-
do do crime, o seu executor,
que agiu, no caso, à traição
e sem motivo aparente por
parte da vítima. Ao demais,
ao lograr uma indevida li-
cença para sair do Presídio,
cometeu outro crime de ho-
micídio, desta vez contra um
dos companheiros de carcere,
também indevidamente sol-
to.

É evidente que a sua sol-
tura constituirá motivo de
desassossego e de temor às
testemunhas que vão depor
em ambos os processos, da-
da a frieza com que comete
tais crimes.

Ao demais, deve-lhe ser de-
bitada a demora do processo
porque, atemorizados em re-
gressar ao distrito da culpa
é que deu aso às medidas
referidas, que, na verdade,
obstaram a brevidade do
processo.

Por tais fundamentos,
Acordam por maioria, em
denegar a pretendida exten-
são.

Belém, 18 de outubro de
1972.

(a) Agnano Monteiro Lo-
pes — Presidente e Relator.
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará,
Belém, 9 de fevereiro de
1973.

Luis Faria

Secretário do T. J. E.

ACÓRDÃO N. 1607

Pedido de "Habeas-Corpus"
da Capital

Impetrante: — O advoga-
do Raymundo Olavo da Silva
Araujo.

Paciente: — Cassemiro Al-
tair Gomes.

Relator: — Desembargador
Presidente das Câmaras C.
Reunidas.

Vistos, discutidos e relata-
dos estes autos de pedido de
"habeas-corpus" em que é
impetrante o advogado Ray-
mundo Olavo da Silva Arau-
jo, paciente, — Cassemiro
Altair Gomes.

O advogado impetrante —
Raymundo Olavo da Silva
Araujo, brasileiro, casado,
inscrito no Quadro da Ordem
dos Advogados do Brasil,
Seção do Pará, carteira n.
989, com fundamento na
Constituição Federal do Bra-
sil e Código de Processo Pe-
nal, impetrou uma ordem de
"habeas-corpus" liberatório
em favor de Cassemiro Al-
tair Gomes, brasileiro, casa-
do, comerciante, residente na
cidade e município de Ma-
rabá, expondo o que se se-
gue:

O paciente foi acionado na
cidade de Curvelo, Estado de
Minas Gerais, onde foi pro-
posta uma Ação de Depósito
contra o suplicante, visando
compeli-lo a entregar objeto
dado em alienação fiduciária
ou seu equivalente em di-
nheiro. Em consequência foi

expedida uma Carta Precató-
ria-citatória ao Juízo de Di-
reito da Comarca de Mara-
bá, requerendo a citação do
paciente para a entrega do
objeto, no prazo de 48 horas
e a expedição de mandado
de prisão contra o suplican-
te, caso não efetuasse a res-
pectiva entrega da coisa.

Decorrido o prazo de 48
horas e como não tivesse o
objeto em seu poder e nem
dispusesse do seu equivalen-
te em dinheiro. O Juízo de-
precado ordenou a expedição
de Mandado de Prisão con-
tra o suplicante que foi cum-
prido, sendo o paciente reco-
lhido a cadeia pública da ci-
dade de Marabá.

Diz o impetrante que o de-
pósito e a alienação fiduciá-
ria em garantia, não se con-
fundem, nada justificando a
prisão do financiado como
depositário infiel, posto que
o bem responderá sempre
pela dívida, onde quer que
se encontre ou em poder de
quem se ache.

Requeru que estando
cumprida a precatória e na
iminência de ser transferido
para a jurisdição do Juízo
Deprecante, se lhe conceda
a ordem. A ordem impetra-
da veio acompanhada com os
documentos de fls. 4 usque
nove. Solicitadas informa-
ções as prestou o doutor
Juiz de Direito em exercício
da comarca de Marabá, co-
mo se vê, às fls. 10 dos au-
tos. Informa a referida au-
toridade judicante que cita-
do regularmente o paciente
da medida solicitada e como
este não tenha feito a entre-
ga dentro, do prazo, nem o
seu equivalente em dinheiro,
foi ordenada a prisão do
mesmo como garantia e na
forma solicitada. O parecer
emitido pelo 1º Subprocura-
dor Geral em exercício con-
clui pelo indeferimento do
pedido. Ressalta o nobre ór-
gão do Ministério Público

que a Prisão do Depositário infiel não constitui Pena no sentido criminal da palavra, mas, sim, cominação ou coerção, para compeli-lo à devolução do objeto depositado e sonegado.

— No caso trata-se de Depositário, que se recusa a entrega de bem alheio. Pode haver conforme o disse em seu parecer o representante do Ministério Público prisão civil por se recusar o depositário extrajudicial ou judicial, a devolver o que recebeu ou aquilo que lhe foi às mãos. Com o advento do Decreto-Lei número 911, de 01.10.969 que alterou a redação do artigo 66 da Lei n. 4.728, de 14.07.965, surgiu a ação de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciária, mente, simplificando-se o rito processual para os casos de execução dos contratos celebrados mediante garantia de alienação fiduciária. O devedor é possuidor direto e depositário, com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal. Tendo o credor requerido a citação deste para, no prazo de 48 horas restituir o bem, sob pena de prisão e não tendo ocorrido, claro que incorreu em erro. Assim outro não foi o objetivo da ação, senão obrigá-lo a restituir o bem alienado fiduciariamente.

Na ação de Depósito o autor pediu a citação do paciente para fazer a entrega no prazo legal de 48 horas sob pena de prisão. Não tendo feito a entrega solicitada nem o seu equivalente em dinheiro sujeitou-se a prisão que foi ordenada em cumprimento à precatória. A prisão do devedor fiduciário é pois legal.

Isto posto:

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do desembargador Mauricio Cordovil Pinto, negar a ordem impetrada em favor de Cassemir Altair Gomes. Custas ex lege.

Belém, 22 de janeiro de 1973.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente e Re-

lator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de fevereiro de 1973.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

ACÓRDÃO N. 1608
Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Raimunda Nadir Nascimento.

Paciente: — Wilson Nascimento Lima.

Relator: — Desembargador Presidente das C. C. Reunidas.

EMENTA. — *Prejudicado, face as informações da autoridade.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" da capital, em que é impetrante Raimunda Nadir Nascimento e Paciente Wilson Nascimento Lima.

Raimunda Nadir Nascimento, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta cidade, à Passagem Miraci, bairro do Acampamento, com fundamento no artigo 153, § 20 da Constituição Federal e artigos 647, 648 itens I, 306 do Código de Processo Penal requereu uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de seu filho Wilson Nascimento Lima, brasileiro, solteiro, panificador, residente no mesmo endereço da impetrante, em virtude de estar o mesmo preso e recolhido ao Pátio da Central, à disposição do excelentíssimo Senhor Coronel Secretário de Estado de Segurança Pública, por suspeita de furto.

A prisão do paciente, se deu em 29.12.1972, tendo seu filho levado do interior de sua residência, bem como uma Televisão Marca Standard Eletric de 19 polegadas que um outro seu filho adquirira de seu patrão Odilon das Chagas Costa. Não houve flagrante, nem prisão preventiva decretada e nem condenação anterior sendo a prisão ilegal sanável mediante "habeas-corpus".

Solicitadas as informações à autoridade coatora esta pelo ofício de número 11/D/S informou que o paciente esteve detido para averiguações após as formalidades

legais foi posto em liberdade.

O parecer do representante do Ministério Público considera o pedido prejudicado em face do que dispõe o artigo 659 do Código de Processo Penal.

A autoridade policial informante diz que o detido depois das formalidades legais foi posto em liberdade.

Assim sendo e de acordo com o solicitado:

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido, face às informações da autoridade policial que informa já se achar o mesmo em liberdade.

Belém, 22 de janeiro de 1973.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha — Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de fevereiro de 1973.

LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

ACÓRDÃO N. 1609
Pedido de "Habeas-Corpus" de Sta. Izabel do Pará

Impetrante: — O Acadêmico de Direito Uile Reginaldo Pinto.

Paciente: — João Barros da Costa.

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras C. Reunidas.

EMENTA: — *"Habeas-Corpus". Constrangimento ilegal. Nulidade da sentença.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" da capital, em que é impetrante Uile Reginaldo Pinto e paciente João Barros da Costa.

Uile Reginaldo Pinto, brasileiro, solteiro, maior Estagiário, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará. Inscrição U—L, sob o número 10, domiciliado e residente na cidade de Santa Izabel do Pará, com fundamento no artigo 153 § 20 da Constituição Federal do Brasil e artigos 647 e seguintes do Código de Processo Penal, impetrou

uma ordem de "habeas-corpus" em favor de João Barros da Costa, brasileiro, casado, analfabeto, domiciliado e residente na citada cidade, colônia do INCRA e atualmente recolhido ao Presídio de São José, nesta cidade.

O paciente foi condenado a pena de 6 anos e 4 meses de reclusão, pela prática do crime de estupro, sem que para tal tivesse a doutora Juiza fixado a pena base ou levado em consideração as circunstâncias do crime. Inconformado com essa decisão, o defensor do paciente ora impetrante, apelou tempestivamente da dita sentença condenatória, tendo a egrégia Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, acolhido a preliminar de nulidade arguida, tomando o venerando acórdão a seguinte ementa: "Sentença Penal que não obedece à fixação da Pena Base e o que determina o artigo 42 do Código Penal Brasileiro, é nula por omissão de formalidades que constituem elementos essenciais do ato, na forma do artigo 564, item IV, do Código de Proc. Penal".

Sucedo que a douta Juiza desde o mês de junho do ano passado, data em que os autos foram remetidos para novo pronunciamento, ainda não o fez, incorrendo em sério constrangimento à liberdade do paciente que assim se vê tolhido em sua liberdade de locomoção. A sentença proferida foi invalidada para dar lugar a uma nova decisão, devendo ser o paciente posto em liberdade.

Solicitadas informações a autoridade judicante na forma devida esta justificou a demora de não haver ainda prolatado outra, esclarecendo que existe nos autos a decretação de uma prisão preventiva contra o paciente e que, portanto, ele se acha preso ilegalmente.

Chamado o digno representante do Ministério Público para emitir parecer nos autos, este se pronunciou pela liberdade de locomoção. A coarctação da liberdade do paciente fez-se de modo regular. Anulada a sentença

condenatória, subsiste e permanece íntegro o decreto de prisão preventiva, contra o qual, aliás, nada se alegou e nem se insurgiu o impetrante.

De conformidade com o parecer do órgão do Ministério Público a medida invocada em socorro do paciente não merece guarida. A prisão preventiva decretada continua a surtir os seus efeitos, razão pela qual nega-se provimento à suplica. Desse modo, Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada em favor de João Barros da Costa, recomendando-se, porém, a doutora Juíza de Direito de Santa Izabel do Pará que profira com brevidade outra decisão de acordo com a lei.

Belém, 22 de janeiro de 1973.

a) Eduardo Mendes Patriarcha — Relator e Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de fevereiro de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 453)

ACÓRDÃO N. 1610 Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O advogado Raimundo N. Fidellis.
Paciente: — José Maria Borges.

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA. -- "Habeas-Corpus" Liberatório, Prejudicado Face às Informações da Autoridade Coatora.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" da capital, em que é impetrante o advogado Raimundo N. Fidellis e paciente José Maria Borges.

Raimundo N. Fidellis, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará sob registro número R-57, com escritório nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 153, § 20 da

Constituição Federal e arts. 647 e 648, itens I e II do Código de Processo Penal requer uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de José Maria Borges, brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Timbó, n. 2.100, bairro da Pedreira, que diz se encontrar preso e recolhido a ilha de Cotijuba, desde o dia 28 de novembro do ano passado (1972), por ordem do excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, conforme atesta a fotocópia de Ofício n. 186/72, por suspeita de furto, sem qualquer outra justificativa legal.

O paciente foi preso em 28.11.1972, por volta das 20,00 horas e conduzido à presença do senhor Delegado de Furtos e Roubos que o mandou recolher ao Pátio da Central, apenas por suspeita de furto conforme informou a autoridade judiciária.

Solicitadas informações à autoridade coatora, esta pelo ofício de fls. 4 dos autos informou ter estado o paciente detido e após as formalidades legais ter sido posto em liberdade.

O parecer do representante do Ministério Público é para que seja julgado prejudicado o pedido, face ao disposto no artigo 659 do Código de Proc. Penal.

Em face disso:

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido, face às informações prestadas pela autoridade coatora de que o paciente já se encontra em liberdade.

Belém, 22 de janeiro de 1973.

a) Eduardo Mendes Patriarcha — Relator e Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de fevereiro de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 453)

ACÓRDÃO N. 1611 Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O advogado Heliomar Gonçalves de Matos.

Paciente: — Antonio dos Santos Nascimento.

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — Prejudicado, face às informações da autoridade coatora.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "Habeas-Corpus" da capital, em que é impetrante o advogado Heliomar Gonçalves de Matos e paciente Antonio dos Santos Nascimento.

O advogado impetrante com escritório nesta cidade, à travessa Frutuoso Guimarães número 403, requer uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Antonio dos Santos Nascimento brasileiro, casado, servidor da Petrobrás, residente e domiciliado nesta cidade, natural deste Estado e nascido a 13 de junho de 1930:

Contra o paciente tramita na Delegacia de Furtos e Defraudações da SEGUP um inquérito policial requerido pela Direção Local da Petrobrás e destinado à apuração do desaparecimento de material daquela empresa, tendo o Titular daquela Delegacia notificado o paciente para ser ouvido no supra citado inquérito e para ser identificado criminalmente. Acontece, diz o advogado impetrante que o paciente já é civilmente identificado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, sob o registro geral n. 357.841, em 19.12.72.

O objeto do pedido é pois evitar nova identificação, em face da que já se realizou, constituindo um vexame, capaz de ser sanado pelo remédio heroico.

Solicitadas as informações a autoridade coatora informou que o paciente, Antonio dos Santos Nascimento foi ouvido em depoimento no inquérito instaurado sob a presidência do Comissário João Bosco Cavaleiro de Macedo, na Delegacia de Furtos e Roubos no dia 26 de dezembro último e no dia seguinte (27) foi planilhado como incurso nas penas do artigo 168 do Código Penal em cujo artigo incidia.

Em parecer da lavra do ilustre desembargador Procurador Geral do Estado, foi o pedido dado como prejudicado, de vez que não mais tem objeto. Trata-se de evitar seja planilhado criminalmente quem já o foi como o informa a autoridade policial às fls. 8 destes autos.

Em tais condições e face ao disposto no artigo 659 do Código de Processo Penal e de ser o pedido julgado prejudicado.

Isto posto:

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do desembargador Mauricio Cordovil Pinto, julgar o pedido prejudicado, em face das informações prestadas pela autoridade informante de que já se tinha realizado a identificação reclamada a 27 de dezembro último.

Belém, 22 de janeiro de 1973.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha — Relator e Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de fevereiro de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 23/73

Expediente do dia 08.02.73
EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
ILMO. SR. DR. DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira
GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios

e Petições

Petições de Raimundo Nonato Moreira, Laércio Dias Franco, Eccal Ltda. Empresa de Construção Civil, Aldeia Bar Ltda., e Vicente José Mâcheiros da Fonseca.

Assunto: Certidões Negativas (Solicitem)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

Of. n. 36/73 — Do Vice-Presidente, no Exercício da Presidência da O.A.B.

Assunto: Comunica que o Dr. Lauro Almeida de Figueiredo, está legalmente inscrito nesta Seccional, e exercerá temporariamente a advocacia neste Estado, patrocinando os interesses da Companhia Bras. de Alimentos — COBAL

Despacho: Ciente. Arquivase.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. s/n. — Da 1a. Promotoria Pública

Assunto: Solicita remessa de peças complementares no Proc. por descaminho contra Iran Ferreira Gabbary, desde a fase policial destinadas a uma apreciação judiciosa sobre os fatos apontados.

Of. n. 0210 — Do Capitão-de-Mar-e-Guerra, Comandante do 4o. Distrito Naval de Val de Cães

Assunto: Apresentação do proposto Lindemberg Barbosa da Cunha.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petições da Caixa Econômica Federal (adv. Doutor Leonam Cruz) requerendo a juntada aos processos dos documentos em anexos, contra Leorne Cairo de Oliveira Menescal, Guy Rodrigues Peixoto, Edilson Ribeiro Maia, Ariosvaldo de Souza Rocha, Pedro Alves da Luz e José Ribamar Mendes

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Offícios

e Petições

Of. n. 0475/73—INI/SAP do

— Diretor do Inst. Nac. de Identificação

Assunto: Informa que nada consta a respeito de Luiz Gonzaga Vinagre e Luiz Vieira dos Santos.

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

Of. n. 0489/73—INI/SAP —

Do Dir. do Inst. Nac. de Identificação

Assunto: Encaminha folhas de antecedentes penais de Albino Vidinho e outros.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

Petição de N. Peixoto & Cia. (adv. Dr. Paulo César de Oliveira, requerendo a entrega dos títulos juntos aque-

le processo n. 0260/70—ODS

SPR — 2038), a fim de que possa a suplicante regularizar-se.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 55/73 — Do Vice-Presidente em Exercício da Presidência da O.A.B.

Assunto: Comunica inscrição do adv. Newton Lobo de Carvalho

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. s/n. — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara

do Cível e Com. da Comarca da Capital

Assunto: Referente às vendas dos bens imóveis penhorados em favor da SUNAB (Comunica que está ciente)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

Of. s/n. — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara

do Cível e Com. da Comarca de Belém

Assunto: Comunica estar ciente das vendas realizadas, ref. Of. ns. 1377/JFS, 1398/JFS

Despacho: Idêntico ao acima

Despachos em Processos

N. 4451 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social

(INPS) — adv. Dr. Francisco L. Nogueira

Executado: Luiz de Souza Furtado

Despacho: Sobre o cálculo diga o Exequente.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

N. 3754 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública

(adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Samuel Israel Filho

(adv. Dr. Enivaldo Ferreira)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 215 com referência à testemunha Napoleão Pinto Galúcio, bem como sobre o não comparecimento da de nome Lucivaldo Nazaré Tapajós Figueira à audiência do dia 29.09.72, apesar de regularmente notificada (fls. 224 e verso).

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

N. 2489 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal

(adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: R. Baraúna (adv. Dr. João A. Paiva)

Despacho: Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

N. 5050 — Exceção de

Imcompetência

Excipiente: O Ministério Público

Excpito: Juízo Federal

Despacho: Defiro o requerido pelo Ministério Público. Remetam-se estes autos à Justiça Estadual. Intime-se.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 501, Dia 21/02/73)

(INPS) — adv. Dr. Francisco L. Nogueira

Executado: Luiz de Souza Furtado

Despacho: Sobre o cálculo diga o Exequente.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

N. 3754 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública

(adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Samuel Israel Filho

(adv. Dr. Enivaldo Ferreira)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 215 com referência à testemunha Napoleão Pinto Galúcio, bem como sobre o não comparecimento da de nome Lucivaldo Nazaré Tapajós Figueira à audiência do dia 29.09.72, apesar de regularmente notificada (fls. 224 e verso).

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

N. 2489 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal

(adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: R. Baraúna (adv. Dr. João A. Paiva)

Despacho: Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

N. 5050 — Exceção de

Imcompetência

Excipiente: O Ministério Público

Excpito: Juízo Federal

Despacho: Defiro o requerido pelo Ministério Público. Remetam-se estes autos à Justiça Estadual. Intime-se.

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) Aristides Medeiros —

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 501, Dia 21/02/73)

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL DE N. 24/73

Expediente do dia 09.02.73

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

ILMO. SR. DR. CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FORO

Despachos em offícios e Petições

e Petições

Petição — De João Juvêncio Campos, requerendo Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, paga as custas pelo Supte. A Secretaria

Belém, Pa., em 08.02.73. —

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição — Do Instituto Nacional de Previdência Social

(INPS) (adv. Dr. Raimundo Mendonça)

Assunto: Comunica a assistência da execução de cobrança de dívida previdenciária contra Nortubos S. A. — Tubos e Perfilados.

Despacho: — N. A. Indefiro.

Belém, Pa., em 09.02.73. —

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição — Da União Brasileira Companhia de Seguros (adv. Dr. Sousange Souza), contra Huelvio Ferreira de Mesquita.

Assunto: Requer o encaminhamento dos autos ao Contador do Juízo

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 09.02.73. —

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição — De Perfumarias Phebo S. A. (adv. Dr. José Wagner)

Assunto: Mandado de Segurança contra o Sr. Delegado da Receita Federal em Belém, que, através do Ato Declaratório n. 04/73 de 01/02/73, relativo ao proc. n. 14.377/69, declarou a impetrante Devedora Remissa. Requer, por final, a remessa do ofício de praxe à autoridade impetrada, e, por justiça, a Concessão da Segurança, observados os preceitos legais

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 09.02.73. —

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições — Da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (adv. Dr. Douglas Domingues)

Assunto: Apresenta contestação

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 09.02.73. —

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição — De Samih & Hosé Ltda. (adv. Dr. Aderbal Meira Mattos)

Assunto: Apresenta Contestação contra a ação ordinária apresentada por The London Assurance

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 58/73—CART|SR|DPF|PA — Do Chefe de Investigações SR|DPF|PA

Assunto: Encaminha os autos de Inq. Policial n. 01/73—SR|PA., para o qual foi solicitado baixa para complementação

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 02/73 — Comunicação de Prisão de Alberto Pinto Vieira

Comunicante: Dr. João Ricardo Lousada — Inspetor do DPF|PA

Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos de "Habeas-corpus" impetrado em favor do paciente.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4854 — "Habeas-corpus" Preventivo, impetrado pelo Bel. Evandro Diniz Soares em favor de Alonso Elias Cristo

Despacho: Arquite-se

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3931 — "Habeas-corpus" Liberatório, impetrado pelo Bel. Odilson Novo em favor de Epaminondas de Oliveira Santos.

Despacho: Arquite-se, depois de recolhido à Caixa da Ordem dos Advogados o valor mencionado às fls. 26 e 27.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4667 — Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benjamin Valente do Couto e Raimundo Nona-ta da Silva (adv. Dr. Carlos Chaves)

Despacho: I — Intime-se

o adv. referido na peça de fls. 83. 2 — Nomeio o Dr. Eliomar G. de Matos defensor de Raimundo Nonato da Silva, fls. 84), servindo o causídico sob fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4646 — Ação Executiva Exequente: Caixa Econômica Federal (adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Maria da Motta Guerra Chermont, Violeta da Motta G. Chermont e Flávio de C. Maroja

Despacho: — Ao cálculo fixado os honorários de adv. em 20%.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3768 — Ação Penal (Tráfico de Mulheres)

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Carlos Nagib Mas-soud, "King Claude" e Kettai

Despacho: I — Ouça-se a autora sobre os documentos produzidos com a defesa de fls. 96. 2 — Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que constar na Secretaria a respeito dos acusados. 3 — Conclusos.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4562 — Ratificação de Protesto Formado a Bordo

Requerente: Raimundo de Araújo Pinheiro — Comandante do Empurrador "Comandante Autran" — (adv. Dr. Ruy G. Coutinho)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5143—Ação Cominatória

Autora: A Superintendência do Desenv. da Amazônia (SUDAM) adv. Dr. Nelson J. de Souza

Réu: Prefeitura de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão

Despacho: Cite-se por Carta Precatório.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5127 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Ademir Divi-

no Mariano da Silva

Reclamado: Projeto de Colonização Altamira (adv. Dr. José L. Pereira)

Despacho: 1 — O papel de fls. 9 não satisfaz. 2 — Pros-siga-se.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5039 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado: M. C. Barbosa Rep. e Com. Ltda.

Despacho: Ouça-se o Exe- quente.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4307 — Executivo Fiscal Exequente — O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado: Valdeci Bezerra de Castro

Despacho: Restitua-se o proc. administrativo a que atende a peça de fls. 28. 2 — Entregue-se a parte interes-sada, mediante termo nos au-tos o saldo do depósito efe-tuado às fls. 36. 3 — Estando paga a dívida, como provam os docs. de fls. 41/42, ordeno o levantamento da penhora de fls. 9 e, em consequência, o arquivamento dos presen-tes autos.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ns. 4906 — 4902 — Executi-vo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executados: Agência Vi-gilância Noturna X Trinta e J. N. Godinho

Despacho: Ouça-se o Exe- quente.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2516 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Na- cional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Luiz Car- los Noura).

Executado: Cimentos do Brasil S. A. — Cibra-sa.

Despacho: A Secretaria para ser junto, por cópia autenticada, um expediente oriundo da Procuradoria do

Instituto Exequente.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4309 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Na- cional de Previdência Social (INPS)

Executado: Wilson C. Car-valho

Despacho: Estando paga a dívida, como provam os docs. 24/25, ordeno o levanta-mento da penhora de fls. 10 e em consequência, o arqui- vamento dos presentes autos.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ns. 3410 e 3514 — Executi-vo Fiscal

Exequente: A União Fede- ral (adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Drogaria N. S. de Lourdes Ltda. e Arman- do Ribeiro Filho Comércio e Representações.

Despacho: Nomeio curador à lide o Dr. Heliomar Matos, que, servirá sob fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos au-tos.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3145 — Executivo Fiscal Exequente: A União Fede- ral (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Corporação Ci- vil de Vigilância Noturna de Belém (adv. Dr. Heliomar Matos)

Despacho: Oficie-se à Dele- gacia de Trânsito, na forma do pedido de f.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4062 — Executivo Fiscal Exequente: A União Fede- ral (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Benjamin Les- sa Botelho

Despacho: Ouça-se o exe- quente sobre o pedido de fls. 19.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3180 — Executivo Fiscal Exequente: A União Fede- ral (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Maria de Brito.

Despacho: Feitos os reco- nhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ns. 4894 e 4971 — Executivo

Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) advg. Dr. Frederico Coelho de Souza

Executados: Ag. Vigilância e Invest. Sherlock e Inocência de Souza Negrão.

Despacho: Ouça-se o exequente.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4534 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — advg. Dr. Frederico Coelho de Souza

Executado: D. Jorge e Irmano

Despacho: Ao cálculo, fixado em 20% os honorários de advogado.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4106 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — advg. Dr. José Maria Frota Rôlo

Executado: M. B. Lopes e Cia. Ltda.

Despacho: Digam o exequente e o Dr. Procurador Reg. da República.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4302 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — advg. Dr. José Maria Frota Rôlo

Executado: Construções Amazônia S. A. — CONAMA
Despacho: A segunda parte do despacho proferido às fls. 9-v ainda não foi cumprida. A Secretária.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ns. 2975, 2977, 4885 e 5007 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Bernardino Dias)

Executados: Arajai Ltda., D. Jorge & Irmãos, M. Barbosa e Produtos Vigor Ltda.

Despacho: Ouça-se o exequente.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5099 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — advg. Dr. Arthur

Ferreira

Executado: Clube de Segurança do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

N. 4149 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — advg. Dr. Arthur Ferreira

Executado: Delta Engenharia Construções Ltda.

Despacho: Diga o exequente e a seguir o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 4843 — Ratificação de Protesto Formado a Bordo do Barco "Boa Vida"

Requerente: Waldemar Conceição Celestino Luz (adv. Dr. Octávio Meira)

Sentença: Julgo por sentença a presente ratificação de protesto marítimo, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Dê-se instrumento à parte, para que dele faça uso como e quando lhe convier. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5136 — "Habeas-corpus" Liberatório impetrado pelo Bel. Miguel B. Cunha em favor do nacional Raimundo Pereira Lima Filho

Sentença: Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem, de "habeas-corpus liberatório" impetrado pelo nacional Raimundo Pereira Lima Filho, em seu favor. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5135 — "Habeas-corpus Resolutivo" impetrado pelo Bel. Miguel Cunha Brasil em favor do nacional Benedito Del Passo

Sentença: Ante o exposto. Nego a ordem requerida em favor de Benedito Del Passo. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5134 — "Habeas-corpus" Liberatório impetrado pelo Bel. Domingos Emmi em favor do nacional Wilson dos

Santos Pereira

Sentença: Julgo prejudicada por falta de objeto, a presente ordem de "habeas-corpus" impetrada pelo adv. Dr. Domingos Emmi em favor do nacional Wilson dos Santos Pereira. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4850 Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — advg. Dr. Francisco L. Nogueira

Executado: Alfredo Pinto Coimbra

Sentença: Tendo sido paga a dívida, como provam os docs. produzidos às fls. 19/20. Julgo extinta a presente ação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.02.73. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal. Em tempo — Entregue-se a parte interessada, mediante termo nos autos, o saldo do depósito efetuado às fls. 16. Data Supra.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4770 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Orlando Bitar.

Executada: Maria Gama Filho

Sentença: Tendo sido paga a dívida, como provam os docs. produzidos às fls. 15/16. Julgo extinta a presente ação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal — Em Tempo: Entregue-se à parte interessada, mediante termo nos autos, o saldo de depósito efetuado às fls. 11-B. Data Supra.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4750 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — advg. Or. Orlando Bitar

Executado: Esdras Melo Cantão

Sentença: Tendo sido paga a dívida, como provam os documentos produzidos às fls. 14/15. Julgo extinta a presente ação e, em consequên-

cia, ordeno o levantamento da penhora de fls. 9 Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 197/73 — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto da 1a. JCJ/Belém
Assunto: Informa e pede abandamento

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição — Do Dr. Pedro Monteiro dos Santos

Assunto: Requer que seja fornecida uma certidão do honroso despacho de V. Exa. que o nomeou como defensor dativo no aludido processo.

Despacho: Certifique-se o que constar.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 2438 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Torrefação e Moagem Bom Café Ltda

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4449 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — advg. Dr. Sérgio do Carmo

Executada: Empresa Rouxinal Ltda.

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2585 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — advg. Dr. Orlando Bitar

Executado: Antônio Gonçalves da Costa

Despacho: Diga o Exequente.

Belém, Pa., em 09.02.73. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2716 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social

(INPS) — advg. Dr. Moacyr Famplona

Executado: Raimundo Pereira dos Santos

Despacho: Idêntico ao acima

N. 2632 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Celisa Modas Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

N. 3173 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: D. Jorge & Ir-
mão

Despacho: Idêntico ao acima

N. 4647 — Ação Executiva
Exequente: Caixa Econômica Federal (adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Furtado do Couto, Antônio Raimundo dos Santos e Fernando Assunção.

Despacho: Sobre o cálculo, diga a Exequente.

Belém, Pa., em 09.02.73. —
a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 500, Dia 21/02/73)

1a. Região — Estado do Pará EDITAL

REF. PROC. N. 45/87

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Romeu Teixeira Goes e Leonardo Lobato Tavares, residentes e domiciliados à Rua Manoel Barata, 1041 e Ó de Almeida, respectivamente, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da Ação Executiva que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância no Estado do Pará — A União Federal, na pessoa de seu Procurador Regional infra assinado vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de Romeu Teixeira Goes e Leonardo Lobato Tavares, com endereço à Rua Manoel Barata, 1041 e Ó de Almeida, respectivamente, cidade de Belém, neste Estado, da quantia de Cr\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta cruzeiros), representada pela(s) anexa(s) Nota(s) Promissória(s) vencida(s) e não paga(s). O(s) título(s) ora cobrado(s) é(são) vinculado(s) a um contrato de compra e venda com reserva de domínio de equipamento agrícola celebrado com o executado pelo Ministério da Agricultura, tudo como se faz prova com a anexa documentação. A suplicante esgotou os meios amigáveis para recebimento de seu crédito pelo que vem ajuizar contra o suplicado a competente ação executiva, requerendo, em vista disso, seja ele citado para pagar, no prazo de vinte e quatro (24) horas seu débito, acrescido de juros de mora e multa contratual de dez por cento (10%) e mais custas judiciais e honorários de advogado arbitrados por V. Excia., devendo estes ser recolhidos como receita extraordinária da União Federal, ou indique bens à penhora sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem à solução da dívida, principal e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Para a hipótese de vir a presente ação a ter curso completo indica a suplicante como provas as admitidas em Direito, inclusive depoimento pessoal do suplicado, desde já requerido, sob as penas da Lei. Termos em que pede deferimento. Belém, 09 de junho de 1972. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". PRIMEIRO DESPACHO: "Citem-se. Belém, Pa, em 27.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal". CERTIDÃO: "Certifico ainda, em prosseguimento à diligência me dirigi, nesta mesma data, procurei citar Leonardo Lobato Tavares, com endereço à rua Ó de Almeida, deixando de o fazer pelo fato de não haver sido encontrado, solicitei informação a respeito ao procurado não obtendo qualquer resultado favorável. O referido é verdade e dou-

fé. Belém, Pa, em 07 de dezembro de 1972. a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". SEGUNDO DESPACHO: "Diga a exequente. Belém, Pa, 29.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: "MM. Julgador Requer a exequente a citação dos executados por meio de Editais. Belém, 12/73. Paulo Meira — Procurador Regional da República". TERCEIRO DESPACHO: "Defiro o requerimento supra. Expeçam-se editais com o prazo de 30 dias, encarregando-se o postulante de f. da sua publicação. Belém, Pa, em 02.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, José A. Barroso, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 496 — Dias 20, 21, 22/2/73)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

EDITAL — Ref. n. 2682

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita H. F. Novaes residente (domiciliado) à rua 28 de Setembro, número 1211 com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de H. F. Novaes com domicílio à rua 28 de Setembro número 1211 da quantia de dois mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 2.562,52), proveniente de T. D. (tributos Diversos) Conforme certidão de dívida anexa, de número T. D. 5/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei número 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Ex-

de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, artigo 15; ... 2.862, de 1956, artigo 27; de 1964, artigo 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, artigo 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mão de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de abril de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: "A. Cite-se. Belém, Pa. em 6.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal". Certidão: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data, às 16,10 horas, me dirigi à rua 28 de Setembro, 1211 e aí estando procurei citar H. F. Novaes, não fazendo pelo fato de encontrar a casa fechada, informado pelo vizinho, que o

procurado mudou-se dali, sem saber o seu novo endereço. Prosseguindo na diligência, fui informado que, a responsável por H. F. Novaes, D. Honorina Fonseca Novaes, se encontra no Estado da Guanabara, sem saber o endereço. O referido é verdade e dou fé. Belém, 7 de agosto de 1970. a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação da Executada por meio de Editais. Belém, 1.2.73. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa. em 02.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, (a) Ilegível Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 495 — Dias — 20, 21 e 22.2.73)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA EDITAL Ref. Proc. n. 2684

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita H. F. Novaes residente (domiciliado) à rua 28 de Setembro número 1211 com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir

transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de H. F. Novaes, com domicílio à rua 28 de Setembro número 1211 da quantia de três mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e hum centavos (Cr\$ 3.372,21) proveniente de Tributos Diversos. Conforme certidão de dívida anexa, de número T. D. 6/70 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei número 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulação se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4.154, de 1962, artigo 15; 2.862, de 1956, artigo 27; de 1964, artigo 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, artigo 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora, de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior responder aos termos da versão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens moveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de abril de 1970. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: "A. Cite-se Belém, Pa. em 6.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal". Certidão: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data às

16,10 horas me dirigi à rua 28 de Setembro número 1211, e sendo aí, procurei citar H. F. Novaes, não o fazendo pelo fato de encontrar a casa fechada, informado pelo vizinho, que a procurada mudou-se dali sem saber o seu endereço. Prosseguindo na diligência, fui informado que, a responsável por H. F. Novaes, dona Honorina Fonseca Novaes se encontra no Estado da Guanabara, sem saber o seu endereço. O referido é verdade e dou fé. Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação da executada por meio de Editais. Belém, 1.2.73. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

Despacho "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa. em 02.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, (a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 497 — Dias — 20, 21 e 22.2.73)

Justiça do Trabalho da 8ª. Região

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1ª JCJ — Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada CI PREL LTDA., reclamada, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, da quantia de Cr\$ 1.017,05 (hum mil dezesete cruzeiros e cinco centavos), nos termos de acordo feito perante esta Junta nos autos do processo n. 1a. JCJ — 1110/71, em que é reclamante José Targino da Silva, em audiência de 18 de janeiro de 1972: "A Reclamada pagará ao Reclamante mediante depósito na Secretaria da Junta, no próximo dia 7 de novembro, a importância de quinhentos e sessenta e nove cruzeiros. A empresa autoriza ainda ao Reclamante levantamento da importância de quatrocentos e trinta e hum cruzeiros, depositados no Juízo de Direito da Comarca de Altamira, como parte do presente acordo, totalizando assim o acor-

do hum mil cruzeiros. As partes convencionam ainda a desistência da reclamação, perante o Juízo de Direito de Altamira, após o levantamento do depósito da importância acima mencionada. Fica estabelecida a multa de vinte por cento sobre o valor do acordo em caso de inadimplemento. O Reclamante dá à empresa plena, geral e irrevogável quitação de todas as parcelas pleiteadas. A Junta homologou o acordo". Resumo do cálculo: Cr\$ 569,00 + multa Cr\$ 113,80 + Cr\$ 323,25 não levantados em Altamira + Cr\$ 11,00 custas de execução = Cr\$ 1.017,05.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ — Belém.

Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de fevereiro de 1973. Eu, Ana Diniz, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, o subscrevi.

O Juiz:

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da 1.ª JCJ
— Belém.

(G. — Reg. n. 483)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1.ª JCJ — Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada F. M. Bastos — Informações, domiciliada em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 182,40 (cento e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), correspondente à multa e custas de execução nos termos do acordo feito perante esta Junta em audiência de 4 de abril de 1972, no processo n. 1.ª JCJ — 62/72 em que é reclamante Almir da Costa: "Em caso de inadimplimento, a reclamada pagará multa de 20% sobre o valor do acordo". Resumo do cálculo: valor do acordo: .. Cr\$ 900,00; multa de 20% = Cr\$ 180,00 + custas de execução: Cr\$ 2,40 = 182,40.

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da 1.ª JCJ — Belém.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de fevereiro de 1973. Eu, Ana Diniz, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

O Juiz:

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da 1.ª JCJ
— Belém.

(G. — Reg. n. 484)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1.ª JCJ — Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada Fazenda

Serra Grande — Sr. Roberto Steward Filho, reclamada, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 840,68 (oitocentos e quarenta cruzeiros e sessenta e oito centavos), nos termos da decisão proferida por esta 1.ª Junta, nos autos do processo de reclamação n. 1.ª JCJ — 23 e 24/70, em audiência do dia 24 de junho de 1971: "Resolve a Junta julgar procedentes as reclamações para condenar a reclamada Fazenda Serra Grande Ltda. a pagar ao reclamante Juvenal de Souza Ramos, a quantia de Cr\$ 290,00 e ao reclamante José Nogueira Barros a quantia de Cr\$ 320,00, a título de salários retidos. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 610,00, importando em .. Cr\$ 46,96". Recurso do cálculo: quantia corrigida, .. Cr\$ 788,12 + custas Cr\$ 46,96 + custas de execução: .. Cr\$ 2,60 = Cr\$ 840,68.

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da 1.ª JCJ — Belém.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de fevereiro de 1973. Eu, Ana Diniz, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

O Juiz:

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da 1.ª JCJ
— Belém.

(G. — Reg. n. 485)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1.ª JCJ — Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado Boite La Luna — M. S. Freitas para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de

penhora, a quantia de Cr\$ 162,30 (cento e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos) correspondente a principal, custas de sentença e execução, nos termos de sentença proferida por esta Junta no processo n. 1.ª JCJ — 1630/70, em que é reclamante Enoque Coelho Arrais, na audiência de 20 de julho de 1971: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada Boite La Luna — M. S. Freitas, a pagar ao reclamante Enoque Coelho Arrais a parcela de salários retidos Cr\$ 88,58, horas extras, ... Cr\$ 17,65, no total de Cr\$ 106,23. Improcedentes os pedidos de aviso prévio, gratificação de Natal, férias proporcionais, descanso remunerado, adicional noturno e depósito de FGTS, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, na quantia de .. Cr\$ 10,62". Resumo do cálculo: Quantia corrigida: Cr\$ 141,28 + custas Cr\$ 10,62 + custas execução, Cr\$ 10,40 = Cr\$ 162,30.

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da 1.ª JCJ — Belém.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de fevereiro de 1973. Eu, Ana Diniz, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

O Juiz:

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da 1.ª JCJ
— Belém.

(G. — Reg. n. 486)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Getúlio Correia de Miranda, residente em lugar incerto e não sabido reclamante-exequente, no processo de reclamação n. 1.ª JCJ — 1423/70, em que é reclama-

do-executado Geraldo Maia

Lima, para indicar bens do reclamado-executado, sobre os quais possa recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2.º bloco, 1.º andar.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de fevereiro de 1973.

Cirene Alba de Oliveira
e Silva

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 487)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Antonio Soares Lima, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente, no processo de reclamação n. 1.ª JCJ — 1171/69, em que é reclamado-executado Williams Rodrigues de Souza, para indicar bens do reclamado-executado, sobre os quais possa recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2.º bloco, 1.º andar.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de fevereiro de 1973.

Cirene Alba de Oliveira
e Silva

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 488)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Eduardo Paraguassu Frazão, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente, no processo de reclamação n. 1.ª JCJ — 736/69, em que é reclamado-executado Paquetazinho Comércio e Indústria Ltda., para indicar bens do reclamado-executado, sobre os quais possa recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é pas-

sado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2.º bloco, 1.º andar.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de fevereiro de 1973.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 489)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1.ª JCJ — Belém,

FAZ SABER que, por este Edital, ficam notificados CONGEL — Construções Gerais Ltda., por seus sócios Albery D'Albuquerque e Ivanildo Jerônimo de Melo, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, para que, na qualidade de litisconsorte, integrem o processo n. 1.ª JCJ — 85/72, e processo n. 1.ª JCJ — 927/72, em que Raimundo Gomes da Silva e Roberto Júnior Portilho da Costa reclamam de Orlando Jorge Pereira, a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, salários retidos, depósitos de FGTS, salário família, juros, correção monetária e honorários de advogado. A empresa citada, por seus sócios, deverá comparecer à sede desta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita à Trav. D. Pedro I, n. 750, 1.º andar, 2.º bloco, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia vinte e sete (27) de abril do corrente ano, quando poderão contestar a reclamatória.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume na sede da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém aos 14 dias do mês de fevereiro de 1973. Eu, Ana Diniz, Aux. Jud. PJ-9, o datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

O Juiz:

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 1.ª JCJ — Belém

(G. — Reg. n. 481)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 29 de março de 1973 às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Moacir Caldas Portela e outros, contra Paraense Transportes Aéreos S/A. bens esses encontrados no Aeroporto de Val-de-Cans, e que são os seguintes:

— “Um avião Douglas DC-4, prefixo PP-BTR, fabricação americana, possuindo quatro (4) motores, capacidade p/ 70 passageiros, cor branca na parte superior, alumínio na parte inferior, no estado. Valor atribuído, Cr\$ 70.000,00”.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 15 de fevereiro de 1973. Eu, Lourdes Costa, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da 1.ª JCJ — Belém

(G. — Reg. n. 482)

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Serviços

Rurais Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo de reclamação n. 5.ª JCJ — 921/72, em que é reclamante Vivaldo Soares, de que foi protocolada nesta Junta, no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), que pleiteia da referida reclamada a título de Av. Previo, Grat. Natal, Férias, Sal. Retido, FGTS, Horas Extras, Descanso Remunerado, Anotação de Carteira do Trabalho, a quantia de Cr\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros) e ilíquido; que foi designado o dia dezesseis (16) de março vindouro, às treze horas e trinta minutos (13,30 hs.), para a instrução e julgamento do feito, em audiência que será realizada na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, nesta cidade; que nessa audiência deverá o reclamado apresentar as testemunhas, estas no máximo de três; que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Escriurário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5.ª JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 493)

EDITAL DE PRAÇA

Prazo: vinte (20) dias

O Dr. Platão Barros, Juiz Presidente da 5.ª JCJ de Belém.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e dois (22) de março de 1973, às dezesseis (16) horas, na sede desta 5.ª JCJ, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3.º bloco, 2.º andar, será levado a público pregão de venda

e arrematação o bem penhorado nos autos do processo de execução n. 5.ª JCJ — 98/72, em que é reclamante-exequente Deurita Jansen Ferreira e reclamado executado, Brasil Extrativa S/A., e qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

“Uma prensa mecânica marca “Duo” Expeljer, ano de fabricação 1963, de procedência americana, fabricada pela V. D. Anderson, na cor verde, acompanhada de um motor trifásico marca Thehener n. 19.176, de 40 HP, para trabalhar com 220/440 Volts, avaliada em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo no local acima citado, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da Praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado em local de costume na sede desta Junta. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12-A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 494)

6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 02 — DE 26 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dr. José Claudio Monteiro de Brito, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que o afastamento da funcionária Eliete Mary Chaves Mattos Auxiliar Judiciário PJ-6, terminou a 25.02.73, a quando da finalização de sua licença;

Considerando que a Chefe de Secretaria desta Junta, Evantina Assis de La Rocque Coelho, encontra-se em gozo de um período de férias de 08.01 a 06.02.73,

RESOLVE:

Determinar que a funcio-

nária Eliette Mary Chaves publique-se.
Mattos, Auxiliar Judiciário José Cláudio Monteiro
PJ-6, assuma a Chefia da Se- de Brito
cretaria da 6.ª JCJ de Belém. Juiz do Trabalho,
a partir desta data até o tér- Presidente da 6.ª JCJ
mino das férias da titular, e de Belém
que se dará no dia 06/02/73.

Dê-se ciência, cumpra-se e (G. — Reg. n. 495)

**RESOLUÇÃO N. 690/73 — Processo TRT P — 509/72
CONCURSO C-46**

HOMOLOGA o resultado geral do Concurso para o cargo inicial da carreira de Guarda Judiciário da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17/1/72.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, apresentou o relatório das atividades da Comissão do Concurso C-46, para a classe inicial da carreira de Guarda Judiciário da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, realizado nas Cidades de Belém, Manaus, Rio Branco, Porto Velho, Macapá, Capanema, Santarém Parintins, Castanhal, Abaetetuba, Breves e Itacoatiara;

CONSIDERANDO que a realização do supramencionado concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Belém, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

- | | |
|---|-------------|
| 1.º lugar — Emmanuel Arquélau Alcântara .. | média 71,10 |
| 2.º lugar — José Maria Bruno .. | " 70,40 |
| 3.º lugar — Carlos Alberto Lage de Almeida .. | " 68,70 |
| 4.º lugar — Pedro Andrade do Carmo .. | " 68,30 |
| 5.º lugar — Carlos Souza de Almeida .. | " 67,60 |
| 6.º lugar — Jefferson da Silva Barros .. | " 66,10 |
| 7.º lugar — Perciliano Marques Meireles .. | " 64,40 |
| 8.º lugar — Antonio Jorge de Oliveira Lima .. | " 63,90 |
| 9.º lugar — Manoel Azarias de Miranda Neto .. | " 63,60 |
| 10.º lugar — José Ribamar Alves .. | " 63,50 |
| 11.º lugar — Orlando Santos da Cunha Gonçalves .. | " 62,50 |
| 12.º lugar — Claudionor de Oliveira .. | " 60,70 |
| 13.º lugar — Alvaro José Alves da Silva .. | " 59,80 |
| 14.º lugar — José Torres do Carmo Azevedo .. | " 59,60 |
| 15.º lugar — Alberto Paulo da Silva Azevedo .. | " 59,50 |
| 16.º lugar — Nelson Carvalho do Amaral .. | " 58,30 |
| 17.º lugar — Roosevelt Nazaré de Sá .. | " 57,10 |
| 18.º lugar — Teodorico de Melo Martins .. | " 56,00 |
| 19.º lugar — Williams José de Souza Lima .. | " 55,60 |
| 20.º lugar — Carlos José Lobato .. | " 55,10 |
| 21.º lugar — Carlos Telles de Barros .. | " 55,00 |
| 22.º lugar — Edson Guilherme Santos Bitten- | " 54,80 |
| court .. | " 54,80 |
| 23.º lugar — Francisco da Silva Xavier .. | " 54,20 |
| 24.º lugar — Roberto Paulo da Cunha .. | " 54,20 |
| 25.º lugar — Arnaldo da Natividade H. Damas- | " 53,30 |
| ceno .. | " 52,80 |
| 26.º lugar — Newton Araújo de Vasconcelos .. | " 52,34 |
| 27.º lugar — Paulo Léo Gonçalves .. | " 51,90 |
| 28.º lugar — Manoel de Nazaré Poça .. | " 50,80 |
| 29.º lugar — João Dorvalino dos Santos Queiroz .. | " 50,10 |
| 30.º lugar — Luiz Gonzaga Moreira .. | " 50,10 |

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Abaetetuba os seguintes candidatos, devidamente classificados:

- | | |
|--|-------------|
| 1.º lugar — Benedito da Conceição Barbosa .. | média 68,50 |
| 2.º lugar — Maria Ormina Machado .. | " 66,80 |
| 3.º lugar — Heleno de Jesus Maués .. | " 64,70 |
| 4.º — lugar — Marinaldo dos Santos Pinheiro .. | " 55,10 |

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado na Cidade de Parintins:

Nelson Luiz Soares da Silva .. média 65,50

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado na Cidade de Porto Velho:

Carlos Waldir Reis .. média 63,40

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado na Cidade de Capanema:

Francisco do Nascimento Souza .. média 76,60

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado na Cidade de Itacoatiara:

Aldo José Barros .. média 55,90

CONSIDERANDO que foram aprovados em Rio Branco, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

- | | |
|--|-------------|
| 1.º lugar — Antonio Ambrósio da Silva | média 57,20 |
| 2.º lugar — Avelino de Sêna Acióle | média 54,70 |
| 3.º lugar — Flamarion Bento da Silva | " 53,80 |
| 4.º lugar — Francisco de Assis Maia Pereira .. | " 53,00 |
| 5.º lugar — Danilo Figueiredo Maia | " 50,60 |

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Breves, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

- | | |
|---|-------------|
| 1.º lugar — Manoel de Jesus Gomes Cristo .. | média 59,10 |
| 2.º lugar — Francisco Vale Rendeiro | " 49,60 |

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Santarém, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

- | | |
|--|-------------|
| 1.º lugar — José Alfredo Freire Cota | média 66,50 |
| 2.º lugar — Fernando Moraes de Meireles | " 60,90 |
| 3.º lugar — Adenor Mário da Silva | " 56,18 |

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Macapá, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

- | | |
|--|-------------|
| 1.º lugar — Raimundo Barreto Picanço | média 61,90 |
| 2.º lugar — Francisco Araújo Marinho | " 59,80 |
| 3.º lugar — Lauro Farias do Carmo | " 53,00 |

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Manaus, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

- | | |
|---|-------------|
| 1.º lugar — Cárlisterto Martins da Silva .. | média 62,00 |
| 2.º lugar — Hermógenes da Rocha e Souza | " 54,10 |
| Filho .. | " 50,90 |
| 3.º lugar — Francisco Ladislau Bastos | " 50,90 |

CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados em Castanhal;

CONSIDERANDO que as classificações acima foram feitas após o julgamento definitivo dos pedidos de revisão de provas, dirigidos à Comissão do Concurso;

RESOLVE, unanimemente, aprovar o referido relatório e homologar o resultado do Concurso C-46, para provimento da classe inicial da carreira de Guarda Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n. 5.794/72, realizado nas Cidades de Belém, Manaus, Rio Branco, Porto Velho, Macapá, Capanema, Santarém, Parintins, Castanhal, Abaetetuba, Breves e Itacoatiara, bem como a prestação de contas referente ao mesmo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região. Belém, 8 de janeiro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente

Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista

RESOLUÇÃO N. 691/73

PROCESSO TRT P—509/72

HOMOLOGA o resultado geral do Concurso para o cargo inicial da carreira de Auxiliar de Portaria da Justiça do Trabalho

da 8a. Região, criados pela Lei n. 5.794, de 17/7/1972.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr Dr. JACINTO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL, apresentou o relatório das atividades da Comissão do Concurso C-47, para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Portaria da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado nas Cidades de Belém, Manaus, Macapá, Rio Branco, Porto Velho, Capanema, Castanhal, Parintins, Itacoatiara, Abaetetuba e Breves;

CONSIDERANDO que a realização do supramencionado concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Belém, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

	média
1º lugar: Pedro Andrade do Carmo	99,25
2º lugar: Fábio Nazareno de Albuquerque Lima	99,00
3º lugar: Ernani Lourinho Formigosa	97,75
4º lugar: José Maria de Almeida Filho	97,50
5º lugar: Antonio Braz Tavares	97,25
6º lugar: Perciliano Marques Meireles	97,00
7º lugar: Raul Santos da Silva	95,00
8º lugar: Antonio de Jesus	94,25
9º lugar: Amintas Ribeiro Alves	94,00
10 lugar: Henrique Afonso Calil	93,50
11 lugar: Joaquim Nonato Teixeira da Costa	93,50
12 lugar: Emanuel Arquélau Alcântara	93,00
13 lugar: José Martins Moura Filho	93,00
14 lugar: Arnaldo de Oliveira Mendes	92,50
15 lugar: Antonio Sérgio da Silva Lopes	92,25
16 lugar: Alvaro Rubens de Souza Cordeiro	92,00
17 lugar: Odilando Afonso Dias Lima	91,00
18 lugar: Pedro Vieira da Silva	91,00
19 lugar: Emanuel Garibaldi Farias de Lima	90,50
20 lugar: Edson Guilherme Santos Bittencourt	90,25
21 lugar: Leôncio Nazaré Pimentel	90,25
22 lugar: Nercy Saraiva da Costa	90,00
23 lugar: José Ilson Neves	89,75
24 lugar: Raiolando Pompeu Braga	89,75
25 lugar: Edson Prestes e Silva	89,25
26 lugar: Raimundo de Oliveira Couto	88,75
27 lugar: Landolfo Apinagés dos Passos	88,50
28 lugar: Marneide Machado Barros	88,25
29 lugar: Ivan Marques da Silva	88,25
30 lugar: Maria Moura dos Santos	87,75
31 lugar: Jandira Oliveira de Aragão	87,00
32 lugar: Esmeraldo Ferreira Martins	87,00
33 lugar: Dolores Cordeiro Serra	86,75
34 lugar: Maria de Fátima dos Santos Ferreira	86,25
35 lugar: Ely Munhoz Lopes Pontes	85,75
36 lugar: Iracema Pantoja Mangas	85,50
37 lugar: Paulo de Souza Santos	85,50
38 lugar: Maria das Graças Cativo de Souza	85,00
39 lugar: Jorge Lázaro Tulosa de Souza	85,00
40 lugar: Dulcira Sandres Melo	85,00
41 lugar: Reginaldo Corrêa da Silva	85,00
42 lugar: Jocimar de Lima	85,00
43 lugar: Luis Fernandes de Araújo	84,75
44 lugar: Bento Guilherme Santos da Silva	84,00
45 lugar: Alcemir Aquino Aragão	83,50
46 lugar: Cosme Gomes Teixeira	83,25
47 lugar: Demócrito de Lima Bahia	83,25
48 lugar: Lídia Rita de Oliveira	83,00
49 lugar: Maria de Nazaré de Oliveira Cruz	83,00
50 lugar: Orlando Guilherme da Silva Coelho	83,00
51 lugar: Jaime Santana de Rayol	82,75
52 lugar: Ronaldo Lourenço Soares Matos	82,50
53 lugar: Eduardo Gomes	82,25

54 lugar: Antonio Cicero de Carvalho	82,00
55 lugar: Terezinha de Jesus Oliveira Cristo	81,75
56 lugar: Jaime de Assis Gaia	81,50
57 lugar: Maria de Lourdes Almeida Lima	81,50
58 lugar: Miguel Gomes de Saiges	81,50
59 lugar: Gerson de Souza Mendes Filho	81,50
60 lugar: Carlos Roberto Cardoso Ferreira	81,25
61 lugar: Nelson José Pereira Coelho	81,00
62 lugar: Arlene Silva de Souza	80,75
63 lugar: Reinaldo Araújo de Oliveira	80,75
64 lugar: Otávio da Costa Bentes	80,25
65 lugar: Hermelita Monteiro	80,25
66 lugar: Amália Medeiros dos Santos	80,25
67 lugar: Emanuel José de Souza Aviz	80,25
68 lugar: Walter Corrêa	79,75
69 lugar: Nara Rúbia Maria Marques	79,75
70 lugar: Maria Francisca Rocha	79,50
71 lugar: Telmo José Nicodemos Santos	79,00
72 lugar: Maria de Nazaré Gomes dos Santos	77,75
73 lugar: Paulo Sérgio Melo da Silva	77,75
74 lugar: Noêmia Alves da Silva	77,75
75 lugar: Rose Mary Coutinho da Silva	77,50
76 lugar: Marcos de Melo Monteiro	77,25
77 lugar: Paulo Maria Rayol de Miranda	77,00
78 lugar: Ana Lúcia Marvão da Silva	76,50
79 lugar: Edson Gomes dos Santos	76,25
80 lugar: Carmem Barata Miléo	75,75
81 lugar: Maria de Souza Gomes	74,50
82 lugar: Julieta Evarista Sepeda	73,75
83 lugar: José Maria de Souza Lima	73,50
84 lugar: João Domingos da Rosa	73,25
85 lugar: Elcio de Oliveira Souza	73,00
86 lugar: Domingos Sávio da Cruz Martins	73,00
87 lugar: Odemar Gonçalves de Holanda	72,50
88 lugar: João Gonçalves Ferreira	72,25
89 lugar: Walter Santos Damasceno	70,75
90 lugar: Esther Falcão de Macedo	69,75
91 lugar: Josias de Souza Rodrigues	69,50
92 lugar: Gertrudes da Silva Contente	68,75
93 lugar: João Ademilson Frutuoso Duarte	67,25

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Manaus, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

	média
1º lugar: Francisca Oliveira de Souza	98,50
2º lugar: Seila Maria Viana de Queiroz	89,50
3º lugar: Ivo Peres Arévalo	89,00
4º lugar: Noemy de Melo Pacifico	77,00
5º lugar: Raimunda Barbosa Lopes	75,50
6º lugar: Cáritas Lopes da Silva	66,50
7º lugar: Jacob Manoel de Souza Amorim	64,50
8º lugar: Sebastiana Carlos da Silva	60,00

CONSIDERANDO que foram aprovados em Macapá, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

	média
1º lugar: Manoel da Costa Vieira	94,00
2º lugar: João Everaldo de Almeida Salvador	93,50
3º lugar: José de Souza Nazaré	86,00
4º lugar: Raimundo Santana Perdigão	81,25
5º lugar: Dilermando Campos Moreira	76,00
6º lugar: Mauro dos Santos Cordeiro	72,50
7º lugar: Maria Ieda Guimarães Cavalcante	65,00

CONSIDERANDO que foram aprovados em Rio Branco, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

	média
1º lugar: Francisco da Silva Pereira	81,50
2º lugar: Waldecyr Furuno da Silva	81,25
3º lugar: José Jorge Alves da Silva	74,75
4º lugar: Francisco de Assis Maia Pereira	73,50

5º lugar: Antonio José de Lima Filho 72,00
 6º lugar: Maria da Conceição Souza 70,50
 7º lugar: Cleonísio Ribeiro Machado 70,00
 8º lugar: Alcenice da Silva Cavalcante 70,00
 9º lugar: Josélia Maria Porto da Silva 68,75

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado na Cidade de Porto Velho:

média
 1º lugar: Clemente da Silva 82,50

CONSIDERANDO que foram aprovados em Capanema, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

1º lugar: Raimundo de Souza Corrêa 84,00
 2º lugar: Pedro de Matos Moraes 72,50

CONSIDERANDO que foram aprovados na Cidade de Castanhal, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

média
 1º lugar: Arlindo Peçanha da Silva 92,50
 2º lugar: José Dalmácio Lima 89,00
 3º lugar: José Célio Seixas do Nascimento 84,75
 4º lugar: José Nascimento de Oliveira 81,75
 5º lugar: Francisco Tadeu de Jesus Silva Cardoso 72,00
 6º lugar: Luis Otávio de Souza Cardoso 71,75
 7º lugar: Jorge Emanuel de Freitas Pereira 68,75
 8º lugar: Raimundo Nonato do Nascimento Silva 66,50
 9º lugar: David Pantoja da Costa 58,75

CONSIDERANDO que foram aprovados na Cidade de Parintins, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

média
 1º lugar: Francisca Passos dos Santos 72,50
 2º lugar: Irineu Teixeira de Menezes 67,75
 3º lugar: Edilza Joana de Oliveira Freitas 65,25

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado na Cidade de Itacoatiara:

média
 1º lugar: Domingas de Oliveira Menezes 69,75

CONSIDERANDO que foram aprovados na Cidade de Abaetetuba, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

média
 1º lugar: Martinho Lutero Pinheiro 94,00
 2º lugar: Alcides Cesário dos Santos 91,25
 3º lugar: Pedro Goes Pinheiro 89,75
 4º lugar: Manoel Urubatan dos Santos Medeiros 88,00
 5º lugar: José dos Santos 87,50
 6º lugar: Raimundo Ribeiro Cardoso 87,50
 7º lugar: José Edilson Pontes Ferreira 87,00
 8º lugar: Joselino do Carmo Maués 85,25
 9º lugar: Maria de Nazaré Dias Costa 82,50
 10º lugar: Benedito Fernandes da Silva 81,25
 11º lugar: Francisco Ferreira Carvalho 81,25
 12º lugar: Elza Maria Cardoso Vilhena 80,75
 13º lugar: Maria de Lourdes da Silva Cardoso 80,00
 14º lugar: Dalila Barbosa de Lima 77,50
 15º lugar: José Niceio Soares 75,00
 16º lugar: Lindalva Fernandes da Silva 66,25

CONSIDERANDO que foram aprovados na Cidade de Breves os seguintes candidatos, devidamente classificados:

média
 1º lugar—Fátima de Freitas Fernandes 81,50
 2º lugar—Terezinha da Rocha e Silva 80,50
 3º lugar—Teodora Rocha Gaia 65,75

CONSIDERANDO que as classificações acima foram feitas após o julgamento definitivo dos pedidos de revisão de provas, dirigidos à Comissão do Concurso;

RESOLVE, unanimemente, APROVAR o referido relatório e HOMOLOGAR o resultado do Concurso C-47, para provimento de cargo da classe inicial da carreira de Auxili-

liar de Portaria do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n. 5.794/72, realizado nas Cidades de Belém, Manaus, Macapá, Rio Branco, Porto Velho, Capanema, Castanhal, Parintins, Itacoatiara, Abaetetuba e Breves, bem como a prestação de contas referente ao mesmo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 8 de janeiro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente

Juiz Convocado

Semiraniis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista

(G. — Reg. n. 134)

RESOLUÇÃO N. 699/73

PROCESSO TRT—P—720/72

HOMOLOGAÇÃO dos resultados do

CURSO DE DIREITO:

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT—P—720/72;

CONSIDERANDO que, o Exmo. Sr. Dr. Rider Nogueira de Brito apresentou relatório do Curso de Direito que ministrou a funcionários deste Tribunal, inscritos compulsória ou facultativamente, nos termos da Portaria 318, de 21 de dezembro findo e da Resolução n. 669/72;

CONSIDERANDO que, com a realização da prova escrita a que se submeteram os candidatos, não lograram aprovação dois dos candidatos inscritos compulsoriamente, ABIGAIL PORPINO SIDRIM e FELISMINA AUGUSTA BRITO SAMPAIO, alcançando os demais o critério de cinquenta (50) pontos para aprovação;

CONSIDERANDO que, foram aprovados os seguintes candidatos inscritos compulsoriamente:

- 1—Raimundo Hilário da Costa Moreira — 80 (oitenta);
- 2—Manoel Vera Cruz dos Santos — 68 (sessenta e oito);
- 3—Descartes Furtado de Araújo — 67 (sessenta e sete);
- 4—Cacilda Barbosa Miléo — 65 (sessenta e cinco);
- 5—Alexandre Moraes Rêgo de Melo — 64 (sessenta e quatro);
- 6—Newton José Barbosa de Lima — 73 (setenta e três);
- 7—Benedito Euton Sarmento Ramos — 57 (cinquenta e sete);
- 8—Alvaro Gonçalves Amorim — 56 (cinquenta e seis);

CONSIDERANDO que foram aprovados os seguintes inscritos facultativamente:

- 1—Elizabeth Pinto da Cruz — 94 (noventa e quatro);
- 2—Nely Amarante Barros — 90 (noventa);
- 3—Ana Maria Chaves da Cunha — 89 (oitenta e nove);
- 4—Roosevelt Gomes — 83 (oitenta e três);
- 5—Jarina da Silva Alves — 83 (oitenta e três);
- 6—Graça Maria Toutonge — 79 (setenta e nove);
- 7—Francisco Gomes Machado — 78 (setenta e oito);
- 8—Arlene Bentes Lima — 77 (setenta e sete);
- 9—Arbertina Dias Maia — 74 (setenta e quatro);
- 10—Cornélio Macedo de Moura — 64 (sessenta e quatro).

RESOLVE, unânimemente, ratificar o critério de cinquenta (50) pontos para aprovação dos candidatos inscritos compulsória ou facultativamente ao CURSO DE DIREITO realizado neste Tribunal, bem como homologar o resultado da prova escrita a que os mesmos se submeteram, para os efeitos previstos na Portaria 318, de 21.12.72 e Resolução n. 669/72.

Sala de audiências do E. TRT da 8a. Região. Belém, 17 de janeiro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente

Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Classista

Pedro Marcelino das Chagas

Vogal Convocado

(G. — Reg. n. 241)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
ATO N. 179, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-131/73;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de sete do corrente mês, o Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, Augusto Mendes Barata Neto, na forma do disposto nos artigos 74, item I 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. — Reg. n. 479)

JUSTIÇA MILITAR AUDITORIA MILITAR DO ESTADO EDITAL DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Doutor Mário Antônio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor Militar, da Justiça Militar do Estado, faz saber a todos os que virem o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que os civis PEDRO LEÔNIO DE SOUZA, alcunha Perico, conhecido por Perico Leônio, MANOEL LEÔNIO DE SOUZA, alcunha Manuelzinho, CRISTOVINO AIRES, vulgo Pé Chato e FRANCISCO PIRES LOPES, vulgo Chico do Nicolau, que se encontram em lugar incerto e não sabido, deverão comparecer perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas n. 1864, neste Estado, no dia vinte e seis (26) de março de mil novecentos e setenta e três, às 14:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia, nos autos do processo em que se encontram denunciados perante aquela Justiça Especializada, como incursos nos Artigos 205, § 2.º, inciso IV, e 209, § 1.º, combinado com o artigo 53, do Código Penal Militar, de

acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar, a seguir transcrita: Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado. O Representante do Ministério Público Militar nesta Auditoria, no uso e atribuições de lei, na forma do art. 77 do CPPM, e com base no IPM anexo, vem, com o devido respeito, denunciar de PEDRO LEÔNIO DE SOUZA, alcunha Perico, conhecido por Perico Leônio, de MANOEL LEÔNIO DE SOUZA, alcunha Manuelzinho, CRISTOVINO AIRES, vulgo Pé Chato, e FRANCISCO PIRES LOPES vulgo Chico do Nicolau, residentes e domiciliados em São Domingos do Capim, os fatos criminosos, descritos a seguir: No dia 16 de outubro de 1971, o Sargento PM SIMPLICIO RODRIGUES, servia no Comissariado da Vila de IPIXUNA, quando em virtude de distúrbios entre posseiros de terras e a Empresa Paraporã, fazendo-se acompanhar do agente de polícia José André de Lima, resolveu dirigir-se ao local onde tinham havido sérios distúrbios, para averiguar os acontecimentos. Quando alcançou o kilometro 58, em suas proximidades, foi assassinado a tiros disparados por Perico Leônio que o atingiu na região costal, e quando já caído, por tiros disparados por Manoel Leônio de Souza, vulgo Manuelzinho, deixando-o inerte, sem vida. O companheiro do Sargento, vendo-o abatido a tiros partidos de elementos tocaiaados, traícoiros covardes, se dirigiu para junto do corpo da vítima, para vê-lo e procurava recolher os seus pertences quando foi também atingido por tiros, que lhes causaram os ferimentos descritos no auto de exame de corpo de delito. São os próprios facinoras, que indicam a autoria do crime, quando narram às fls. 68, ninguém, entre os que estavam de tocaia, teve coragem de atirar, Pedro Leônio de Souza, Perico atirou, e Manoel Leônio de Souza, atirou quando o Sargento Simplicio já estava caído no solo. Assassinos cruéis, insidiosos, traícoiros, covardes, apoiando-se no número, disfarçados nas matas, escondidos para não serem vistos, mataram o sargento deixando mulher e filhos na orfandade, e feriram José André de Lima que conseguiu escapar do local, ocultando-se mesmo ferido até atingir o local onde pediu socorro. Incorreram os denunciados, Pedro Leônio de Souza, vulgo Perico Leônio, Manoel Leônio de Souza, vulgo Manuelzinho, Cristovino Aires, vulgo Pé Chato, e Francisco Pires Lopes, vulgo Chico Nicolau, nas penas do art. 205, § 2.º inc. IV, por homicídio qualificado na pessoa do Sargento Simplicio Rodrigues, e nas penas do art. 209, § 1.º pelo crime de lesão corporal grave, com perigo de vida, na pessoa de José André de Lima, tudo do Cód. Penal Militar, combinado com o art. 53 do mesmo Código, pelo que requer se digne V. Excia., se recebida a denúncia, determinar a citação dos denunciados para se verem processar perante o Conselho Permanente de Justiça Militar, citação a ser feita por carta precatória ao Juizado de Direito da Comarca de São Domingos do Capim, ou onde estiverem ou se encontrarem; pois não foram ouvidos pela autoridade encarregada do IPM, e no caso de não serem localizados, serem citados por edital na forma da lei, e intimar as testemunhas a seguir arroladas para serem ouvidas em dia e hora a ser designado quando se instaurar a formação de culpa, produzindo-se as demais provas que se tornarem necessárias, inclusive exame complementar na vítima José André de Lima, que desde logo se requer, para provado o crime serem os acusados condenados na forma da lei. Belém, 12 de maio de 1972. (a) Nathanael Farias Leitão. Proc. Justiça Militar. Rol de Testemunhas: 1 — Daniel Batista Aires, lavrador, resid. São Domingos do Capim; 2 — Erentino B. de Carvalho, lavrador, resid. Vila Aurora, Km. 58; 3 — Francisco Sarmento de Sales, funcion. pub. resid. Km. 48 em Irituia; 4 — Raimundo Nonato Arruda Teles, soldado PM. servindo no BDPM; 5 — Henrique Nas-

cimento de Oliveira, lavrador, resid. Km. 63 São Domingos;
6 — João Nascimento de Oliveira, lavrador, resid. Km. 63.
(a) Nathanael Farias Leitão. Requerimento: O Rep. do M.P.M., requer se digne V. Excia. solicitar a ficha datiloscópica e identificação criminal dos acusados na forma da lei. Pede deferimento. Belém, 12.05.1972 (a) Nathanael Farias Leitão. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado, em Belém do Pará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, ..., Escrivão, o datilografei e subscrevo.
MARIO ANTONIO AMOEDO DE CARVALHO BRASIL

Auditor Militar.

(G. — Reg. n. 429 — Dias 15, 17 e 21.02.73)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA N. 1/73

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Diretor da Repartição Criminal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

1o.) — Mandar Servir.

a) Na 2a. Vara Penal — a Sra. Carmem Marinho da Silva, atualmente na escrivania da 1a. Vara.

b) Na 1a. Pretoria Penal a Sra. Marta Ines Antunes Lima, atualmente na escrivania da 4a. Pretoria Penal.

2o.) — Por à Disposição

a) — Da 1a. Vara Penal o funcionário José Maria Lima atualmente escrivão "ad-hoc" da 1a. Pretoria Penal, sem prejuízo de sua função de distribuidor.

b) — Na 4a. Pretoria Penal a funcionária Neyre de Jesus Costa, atualmente escrivã "ad-hoc" na 2a. Vara Penal.

3o.) — Determinar que os referidos serventuários continuem exercendo suas atuais funções até vigência desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de fevereiro em curso, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 06 de fevereiro de 1973.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz Diretor da Repartição Criminal

PORTARIA N. 02/73

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello — Diretor da Repartição Criminal do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições le-

gais, etc.

RESOLVE:

1o.) Mandar servir nas Varas, Juízo de Execuções Penais e Pretorias Penais desta Repartição Criminal os Oficiais de Justiça, como abaixo se discrimina.

a — 1a. Vara e 2a. Pretoria Penal — Francisco Marinho de Andrade.

b — 2a. e 4a. Varas Penais — Antenor Passos da Silva

c — 2a. e 4a. Varas Penais — João de Oliveira Pantoja.

d — 1a. e 3a. Pretorias Penais — João Ferreira

e — 3a. Vara Penal — José Clara dos Santos

f — 4a. Pretoria e 1a. Vara Penal — David Costa Schusterschitz

g — Execuções Penais — Reynaldo Azevedo Santos.

2o. — determinar que os Oficiais de Justiça, desempenhando outros encargos, continuem a fazê-lo sem prejuízo do que ora se estabelece.

3o. — Esta Portaria entrará em vigor dia 15 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Diretor da Repartição Criminal

PORTARIA N. 03/73

"O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Diretor da Repartição Criminal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei:

RESOLVE:

1o. — mandar servir na 1a. Vara Penal, no impedimento da titular, a sra. Marta Ines Antunes Lima, sem prejuízo de suas funções na

4a. Pretoria Penal.

2o. — Esta Portaria, entrará em vigor nesta data e terá vigência até o dia 15 do corrente.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Diretor da Repartição Criminal

PORTARIA N. 04/73

"O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Diretor da Repartição Criminal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na conformidade do Código Judiciário do Estado".

RESOLVE:

Determinar a Escrivã Marta Ines Antunes Lima, com o testemunho da senhora Raimunda Santos Ramos, fazer o levantamento de todos os processos da 1a. Vara Penal, em razão da titular Carmem Marinho da Silva, ter viajado para tratamento de saúde, sem cumprir essa formalidade.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Diretor da Repartição Criminal

PORTARIA N. 05/73

"O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Diretor da Repartição Criminal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na conformidade do Código Judiciário do Estado".

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde a escrivã Carmem Marinho da Silva a contar de 12 do corrente até 14 de março próximo.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Diretor da Repartição Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnato Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça exarou às fls. 70 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Valmiki Sales Mendonça (Dr.

Evandro Diniz Soares) e apelado — Firmino Augusto da Mota (Dr. Arthur Cláudio Melo), o seguinte despacho:

"Julgo deserto o recurso.

Devolvam-se os autos —

15.2.73 a) Agnato Lopes"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 19 de fevereiro de 1973.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Abelina Conde Rego assistida de seu advogado Dr. Alberto V. do Couto e apelados — Irene Conde Fernandes e outros assistidos de seu advogado Dr. Djalma Chaves, a fim de ser presparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça Belém, 15 de fevereiro de 1973

LUIS FARIA

Secretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a.

Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 23 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Penal da Capital

Apte.: — José Ewerton Souza Amaral (Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Apdo.: — Miguel Salame da Silva (Dr. Raimundo Fidelis)

Relator: — Desembargador Edgar Vianna

Apelação Penal de Soure

Apte.: — A Justiça Pública.

Apdo.: — Maurício Leal.

Relator: — Desembargador Ary Silveira

Recurso Penal "Ex-Officio" da Capital

Recte.: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recda.: — Maria Célia de Carvalho Melo.

Relator: — Desembargador Christo Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 1973

Dr. Gengis Freire
... Subsecretário do TJE ...

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 2.745 — 25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

Edital n. 26/73 Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Flávio Mendes da Silva, inscrito sob o n. 7.511, lotado na 21a. Secção;

Yolanda Silva da Silva, inscrita sob o n. 1311, lotada na 186a. Secção;

Terezinha Francisca Silva Magalhães, inscrita sob o n. 36.198, lotada na 21a. Secção;

Alcides Gentil Sobrinho, inscrito sob o n. 2.199, lotado na 2a. Secção;

Hilca Barra do Espirito Santos, inscrita sob o n. 1.703, lotada na 1a. Secção;

Raimundo Simão Ferreira, inscrito sob o n. 313, lotado na 6a. Secção;

João Ferreira, inscrito sob o n. 9.490, lotado na 150a. secção;

Izaura Maria Clemente Brito, inscrita sob o n. 72.801, lotada na 161a. Secção;

Angela Maria Souza e Silva, inscrita sob o n. 74.735, lotada na 164a. Secção;

Antonio Teofilo Gomes Dias, inscrito sob o n. 57.290 lotado na 124a. Secção;

Gabyria Clara da Silva e Souza, inscrita sob o n. 3.955, lotada na 74a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 22 dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Fanny Carmex Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

Edital N. 27/73 — Pedido de Transferência

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que o eleitor Acimir Gomes de Miranda, portador do Título eleitoral n. 1.117, da 28a. Zona de Belém

— Pará, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e

setenta e três. Eu, Fanny Carmex Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

Edital n. 28/73

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que por este Juízo foi criada a 187a. Secção, que funcionará no Colégio Estadual "Augusto Meira" no bairro de São Braz.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

Edital n. 29/73 — Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Arlete Ferreira Kemper, inscrita sob o número ... 1.270, lotada na 16a. Secção;

Raul Medeiros da Fonseca, inscrito sob o n. 46.058, lotado na 13a. Secção;

Renée Moura Magalhães, inscrita sob o n. 37.574, lotada na 79a. Secção;

José Jorge Cardoso da Silva, inscrito sob o n. 35.794, lotado na 99a. Secção;

Wilma da Graça Pereira Franco, inscrita sob o n. 58.575, lotada na 126a. Secção;

Manoel Ferreira de Abreu, inscrito sob o n. 1.654, lotado na 2a. Secção;

Maria Fernanda Pinto Torres, inscrita sob o n. 39.523, lotada na 104a. Secção;

Marlene do Carmo Gouveia Palheta, inscrita sob o n. 47.828, lotada na 28a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade

de Belém do Estado do Pará,

aos (23) vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

Edital n. 30/73 — Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Nazaré Valente, inscrita sob o n. 64.258, lotada na 134a. Secção;

José Meireles Ferreira, inscrito sob o número 37.414, lotado na 101a. Secção;

Itamar Ferreira da Silva, inscrito sob o número 7.266, lotado na 24a. Secção;

Emanuel Maylor Corrêa, inscrito sob o n. 21.985, lotado na 66a. Secção;

Branca Graziani Rodrigues, inscrita sob o n. 21.985, lotada na 41a. Secção;

Pedro Almeida da Silva, inscrito sob o número 19.287, lotado na 50a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 31/73

Pedido de Transferência
O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Arminda de Nazaré Correa Lages, portadora do Título eleitoral n. 9.747, da 22a. Zona do município de Odiós — Ceará, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (24) vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 32/73

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Xavier da Silva, inscrito sob o n. 27.531, lotado na 31a. Seção;

Maria Farias Pinto, inscrita sob o n. 497, lotada na 10a. Seção;

João de Miranda Castelo Branco, inscrito sob o n. 3.784, lotado na 15a. Seção;

Elealcinda Rozalina Serra, inscrita sob o n. 24.064, lotada na 66a. Seção;

Afonso Araujo Eiró, inscrito sob o n. 53.945, lotado na 53a. Seção;

Manoel Pereira da Silva, inscrito sob o n. 18.642, lotado na 53a. Seção;

Esmeraldina Cristiano Ferreira, inscrita sob o n. 24.191, lotada na 70a. Seção;

Claudio Rodrigues de Souza, inscrito sob o n. 33.417, lotado na 90a. Seção;

Deulires Souto Pereira, inscrita sob o n. 44.058, lotada na 62a. Seção;

Maria do Rosário Ribeiro Reis, inscrita sob o n. 4.102, lotada na 18a. Seção;

Nardino Costa Ferreira, inscrito sob o n. 2.875, lotado na 5a. Seção;

Durvalina Oliveira da Silva, inscrita sob o n. 59.969, lotada na 125a. Seção;

Raimundo Nonato da Silva Rodrigues, inscrito sob o n. 16, lotado na 3a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado

e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 33/73

Pedidos de Transferências

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: — Terezinha Batista Baran, portadora do Título eleitoral n. 004406, da 21a. Zona de Mineiros — Goiás; Maria Fernandes de Oliveira, portadora do Título eleitoral n. 27.008, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Luiz Carlos Pinheiro Vieira, portador do Título eleitoral n. 661, da 24a. Zona de Anapurus — Maranhão e André Barroso de Sousa Filho, portador do Título eleitoral n. 1.872, da 22a. Zona de Obidos — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 34/73

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Cassilda Farias Pinto, inscrita sob o n. 500, lotada na 10a. Seção;

Vicente Xavier de Souza, inscrito sob o n. 185, lotado na 4a. Seção;

Guilherme Marques Cabral de Figueiredo, inscrito sob o n. 44, lotado na 7a. Seção;

José Julião da Costa, inscrito sob o n. 47.549, lotado na 7a. Seção;

Caetano Tavares dos Santos, inscrito sob o n. 56.934, lotado na 121a. Seção;

Luiz Otávio Gomes da Silva, inscrito sob o n. 55.549, lotado na 121a. Seção;

Sandoval Fernandes Vieira, inscrito sob o n. 2.954, lotado na 98a. Seção;

Carlos Augusto de Siqueira Lobo, inscrito sob o n. 370, lotado na 8a. Seção;

Pedro Mendes da Silva, inscrito sob o n. 1.081, lotado na 6a. Seção;

Maria do Carmo Santana do Nascimento, inscrita sob o n. 29.164, lotada na 60a. Seção;

Maria Aurora Ferreira dos Santos, inscrita sob o n. 71.923, lotada na 160a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (26) vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 35/73

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Joaquim da Silva Medeiros, inscrito sob o n. 95, lotado na 6a. Seção;

Marinete da Silva Pereira, inscrita sob o n. 73.703, lotada na 161a. Seção;

Ana Maria Calandrine de Corral, inscrita sob o n. 43.223, lotada na 5a. Seção;

Waldir Rodrigues da Silva, inscrito sob o n. 58.560, lotado na 125a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 36/73

Pedidos de Transferências

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Rosilda Ribeiro de Araújo, portadora do Título eleitoral n. 9.111, da 13a. Zona de Bragança — Pará, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital

que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 37/73

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Alberto da Conceição Monteiro Barra, inscrito sob o n. 44.313, lotado na 25a. Seção;

Luiz de Santa Roza, inscrito sob o n. 26.659, lotado na 66a. Seção;

Raul Belo César, inscrito sob o n. 66.522, lotado na 137a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 38/73

O doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que DEFERIU os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo

menconadas:

Amaro Pimentel Ferreira, Luiz Gonzaga Veloso, Ana Maria Matos da Silva, Rosa Maria Ferreira Cordovil, Edival Reis de Araújo, Elizeth Pereira dos Santos, Raimundo Damasceno Costa Filho, Neide Lima Pinto, Terezinha de Jesus Nunes da Silva, Oneide Melo Vilhena, Raimundo Nonato Pereira, Wilson dos Santos Gonçalves, Maria Oneide da Silva, José Ronaldo Carneiro Costa, Rira Maria da Cunha, Heloisa Rodrigues Gonzaga, Maria Alice Cardoso Carrera, Maria de Jesus Gonçalves, José Cosu Felix, Alciela Melo da Costa, Adelina de Castro Rodrigues, Nilton Matos de Loureiro, Pedro Negrão da Paixão, Henrique Brito, Neto, Edinaldo

Maciel de Melo, Rosa Maria Soeiro Fonseca, José Cecim Rassy Filho, Nilza Rodrigues Santana, João Batista de Souza, Tiago Carvalho de Lima, Aderbal da Silva Carreira, Maria Goretti Bala e Silva, Maria Egídia Neves de Almeida, Maria Lilian Gomes de Almeida, Maria José da Silva Carvalho, Dagumir Costa Silva, Selma Maria dos Santos Pereira, Edson Luiz da Costa Oliveira, Maria da Fé Gadelha da Silva, Terezinha da Conceição Vasconcelos da Costa, Miguel da Cruz Monteiro, Manoel Nunes Monteiro, Lency Alcântara de Sousa, Paulo Francisco dos Santos, Antonio Ramos dos Santos, Edna da Consolação Belo da Silva, Mercedes Levy Sandoval, Maria Augusta Braz, Paulo Sebastião Campos Azevedo, Raimundo Horácio Coelho da Costa, João Gomes Pereira, Raimundo Alberto Teixeira do Amaral, Jareuza Maria Fernandes Farias, Antonio João Fiel Cabral, Jorge Ciqueira Lima, Manoel Figueira de Freitas, Maria do Socorro Soares Fernandes, Antonio Carlos Gomes, Anselmo da Silva Lacorte, Sônia Maria dos Santos, Vanilza Amaral Santos, Margarida Maria Raloi Viana, Ana Lucia da Costa, Maria das Neves Gomes de Lima, Francisco de Assis Silva Aguiar, Norma Iracema da Silva Alves Pereira, Paulo Roberto Garcia de Montalvão, Doralice Silva, Jaime Leite de Souza, Joseila Ramos Pimenta, Raimunda Gomes Silva, Sandra de Nazaré Batista de Sena, Raimundo de Almeida Ratis, João Guilherme Silva Pereira, Otávio Mendonça Gonçalves, Maria Miranda do Carmo, Maria Oneide Siqueira do Carmo, Felinto Cavalcante de Oliveira, Maria Rita Ribeiro, Raimunda Serrão Ferreira, Aldo Mario Souza Vasconcelos, Rosa Nilda Pereira de Miranda, Francisco Carlos Barros Diniz, Nazaré Lisboa da Silva, Wagner Albuquerque Neiva, Fátima Caetana dos Santos, Osvaldina Rocha da Silva, Manoel Nunes Santiago, Orlando Ramos Dias, Manoel Jeronimo Brito dos Santos, Edna Célia Ferreira, Margarida Marques de Souza, Cacilda Ramos Negrão, Maria de Fátima Lima, Maria de Lourdes Miranda de Souza, Clara Maria Bemerguy, Telma da Conceição Reis Barros, Antonio Carlos Serra da Silva, Delma Pereira Machado, José de Jesus Costa Gouveia, Deusomar Rangel Merco, Terezinha de Jesus da Silva Rodrigues, Maria José Monteiro de Sousa, Ilma Helena Antunes Azevedo, João Carlos de Lima Bastos, José Rodrigues da Silva, Claudete de Nazaré da Silva Pontes, Raimundo Nonato Araújo Brito, Raimunda dos Reis Araújo, Carlos Benedito Martins Barros, Alaide Alves de Mesquita, Francisco Rodrigues de Souza, Edinaldo Espindola Segtowitz, Graciete Gaspar da Silva, Maria José Maia de Souza, Joana do Nascimento Serra, José Luiz Machado de Sousa, José Maria Rodrigues de Souza, Jovelina da Rocha Moraes, Célia de Andrade Moraes, Joanes da Silva Oliveira, Elzamiir Alves Aranha, Fernando da Silva Barata, Glace Aragão Albuquerque, Maria Auxiliadora Mesquita Gomes, Sebastião Soares Barros, Ailton Marques da Fonseca, Aldalice Coelho Pinto, Alair Luis Saraiva de Souza, João Fernando Ribeiro Borges, João Paulo Amorim, Luiz Carlos Costa da Silva, Maria Célia dos Santos Matos, Maria de Lourdes Campos do Couto, Manoel dos Santos Leite Filho, Raimundo Ivanildo Soares, Eliana Mirian Miranda dos Santos, Manoel Brilhante da Silva, Raimunda Nascimento Rodrigues, Domingos Ferreira Veras, Leôncio Monteiro, Adelson Silva, Angela Maria Ferreira Lago, Maria dos Santos Silva, Oscarina da Cunha França, Antonio Sérgio Paula Ledo, Maria de Nazaré Saraiva Xavier, Adnair Vás Sabbé, José Maria de Macedo, Jurema de Souza Pereira, Maria Pinheiro Miranda, Wilson Luiz Brito Guimarães, Francisco Carvalho de Souza, Carlos Alberto Sousa Braga, Maria da Conceição Franco Albuquerque, Iranilde Gonçalves de Lima, Waldir Rodrigues, Durval José Oliveira de Melo, Maria de Jesus Freitas Ferreira, Celiata de Oliveira Ferreira, Antonio de Pádua de Brito Melo, Célia Regina Granhen Tavares, Weber da Cunha Rebelo, Maria de Fátima Marques Gurjão, Rosa de Fátima Marques Gurjão, José Lucival Gomes da Silva, Paulo Afonso dos Santos, Eraga, Odéa Sandra da Paixão Gomes, Ivan dos Santos Santana, Maria do Carmo Araújo da Silva, Valdecir Farnaliba Ferreira, Antonio Gonçalves dos Reis, Ida Teixeira Dantas, Maria Verônica dos Santos Duarte, Raimundo de Jesus dos Santos Bonfim, Vaidemar Cordeiro de Sousa, Ougo da Silva Brito, Raimundo Ferrera Barros, Luiz Fernando Duarte de Andrade, Rita Maria Guimarães de Araújo, Elizabeth de Castro Ferreira, Raimundo Velga Brito, Robert Benedito Lima, Fátima Angelica de Souza, Maria Aparecida Matos dos Santos, Terezinha de Jesus Mendes, Maria Esmeralda Cardoso Gonçalves, Angela Oliveira de Senna, Reinaldo Ferreira Zeferino, Vilma Cerqueira de Souza, Marinalva dos Santos Assunção, Elvira Conceição Medeiros Vieira Lima, Maria Iracy dos Santos Silva, Rosa Maria da Luz Silva, Maria da Conceição Sousa, Francisca de Sales Alves, Paulo Afonso Monteiro, Maria Dalva de Sousa Palheta, Maria de Nazaré Vergolino, Maria Luiza Rodrigues, Francisca Gonçalves Reis, Lídio Andrade Pereira, Ailton Lisboa Fernandes, Sandra Maria Marinho da Silva, Everaldo dos Reis Menezes, Izolina Maria dos Santos, Maria Amélia de Campos Almeida, Evandro da Silva Ratis, Nataniel Machado, Maria da Conceição Pinheiro Costa, Merian Iraci da Silva, Estelina Alves de Souza, Ofelia Oliveira Conceição, Maria Nivalda da Silva Arruda, Clari Maria Sampaio dos Santos, Maria Luiza Coelho de Santana, Roserval José Ferreira Nunes, Constância da Silva Santos, Paulo Fernando Conor de Oliveira, Estelita do Amaral Seauright, Luzimar de Carvalho Perez, Terezinha Rodrigues Nascimento, Priscina Maria da Silva Sá, Reusarina Barros Oliveira, Rosângela Maria Ponciano Mendes, Cláudio Sá Cavalcante, Angela Maria da Silva, Azevedo, Sandra Raimunda Silva Ribeiro, Maria Leopoldina dos Santos, Elba Brito de Albuquerque, Raimunda de Belém Oliveira de Souza, Maria José Souza da Silva, Ireni Felix da Costa, Francisco Jandui Viana, Eunice de Lima Gouvêia, Valter Pinho Chaves, Ivan Borges Jacob, Lindalva Pereira de Freitas, Maria Justina dos Santos, Ronaldo Louzeiro Reis de Souza, José Nazareno Dourado Santana, Suely Antunes do Nascimento, Nely Maria Lima Moura, Vera Lucia Castro Figueiredo, Ana Cleide Braz de Oliveira, Natalino de Jesus do Nascimento Barbosa, Johnson Hamilton Aguiar de Carvalho, Raimunda Neusa Souza da Silva, Mario Fernando de Souza Pereira, Lindalva Lima de Almeida, Célia Maria Soares de Oliveira, Juarez Rodrigues de Oliveira, Rosinete Silva Santos, Suely de Fátima Silva de Souza, Jane Brasil Vasconcelos, Helenice Nunes Vilhena, Odaiza Nazaré da Silva Souza, Sebastiana Ishibara Brito, Raimundo Silva Moura, Ivete Cunha Gadelha, Justina Ribeiro da Costa, Maria Lucia Pereira da Silva, Carlos Alberto do Monte, Ida Maria Vita de Pina, Josete Guerra Vasconcelos, Miguel Luz Mendes Filho, Maria Vilma Figueiredo da Silva, Antonio das Graças Alves dos Santos,

Lucia Regina de Macedo Brito, Maria Luthgarda Monteiro Godinho, Sidney Lopes da Silva, Adelaide Buenano Franca, Telma Eli de Mello Viana, Roberto Getúlio Brandão Seabra, Regina Maria Sobreira de Araujo Fonseca, Ruth Helena Souza da Silva, Adalberto Moraes de Souza, Claudete Pinheiro Silva, Waldemir Santos Cruz, José Lima de Souza, Reneude Maria de Jesus, Maria Célia Rodrigues Soares, Maria de Belém Couto de Moura, Iria Malcher de Azevedo, Moisés Gomes do Nascimento, Alice Maria Cunha Ribeiro, José Carlos da Luz Dias, Maria Raimunda da Conceição Reis, Ana Maria de Moraes Freitas, Maria Santana Barbosa de Sousa, Iêda Cristina Jucá Pereira, José Lopes de Abreu, Pedro Paulo Menezes Pantoja, João Laurentino Pereira, Maria de Fátima Reis, Iolanda Ferreira Leão, Zilda Conceição Silva, Elzileni Queiroz de Figueiredo, Natalina de Fátima Torres Abucater, Maria Rosário de Fátima Teixeira do Amaral, Normando da Silva Gomes, Maria Lúcia Vale Feitosa, Melchizedec da Silva, Marineia Corrêa da Trindade, Maria Lucia Martins de Lima, Antonio César Guimarães Cancela, Ana Rita Resende de Vasconcelos, Maria Helena de Oliveira Mota, Paulo Sérgio Batista da Silva, Maria José do Nascimento Mota, Adalberto Cantalice, Antonio Leite da Silva Filho, Ana Raquel da Silva Melo, Maria da Luz Demetrius Silva, Suely Maria Paraense, Elias Santos de Lima, Eduardo Ferreira de Sena, Manoel do Nascimento Ferreira, Humberto Carneiro de Oliveira, Francisco Leonel Rabamar Ramos, Tereza Cristina dos Santos, Dalva Lucia Fontes do Carmo, Julia Carvalho da Costa, Onesima Maria Henriques Laium, Marlene Bezerra, Paulo Monteiro dos Santos, Sandra Maria Correa Lima, Luiz Daniel da Silva Araujo, Algimir Lopes Akel, Helena Maria Abenassiff Ferreira, Rosemira Maria da Paixão Silva, Humberto de Andrade e Silva, Afonso de Sarges Ferreira, Leila Soares da Silva, Airton de Sousa Oeiras, Nelson Fernandes Barros, Mario Francisco de Assis, Smith Barreto, Paulo Roberto Gaia da Rocha, Edna Carvalho Reis, Anadege Farias de Souza, Maria de Fátima de Souza Brito, Odineia Souza Santos, Rosivete Rodrigues Defensor, Rozita Ferreira Barbosa, Maria Luiza Souza Pimentel, Lilia da Mota Carvalho, Valdomiro da Luz Souza, Elizabeth Lavareda da Silva, Ana Tereza Cardoso Pinheiro, Pe-

dro Paulo Reis, José Pessoa Valente, Maria de Nazareth Gomes Miranda, Maria Lucilene Pinheiro Silva, Antonio Luiz da Silva, Antonio Carlindo de Araujo, José do Carmo Lopes, Antonio Ferreira Sobrinho, Rui Guilherme de Carvalho Carreira, Izabel Maria de Freitas, Adna Pereira da Costa, Rosângela Alves Tamer, Tania Soares Maneschy, Wilson da Silva Machado, Zalina Maia da Silva, Raimundo Nonato Batista de Moraes, Maria Luisa Santos da Costa, Maria José de Souza, Reginaldo Celso Galiza Braga, Maria de Fátima do Nascimento Luz, Pedro da Silva Brasília, Jorge Fernando Gonçalves de Oliveira, Paulo Roberto de Oliveira, Eládio Marques de Almeida, José Maria Rodrigues Lobato, Ana Celi Nascimento de Carvalho, Rosileide Maria da Costa Cunha, Elionae Tavares Dias, Raimundo Jorge de Souza, Alberto Wan-lume Nunes, Geraldo Tavares dos Santos, Manoel Lobato Marreiros, Claumir Abreu da Silva, Juvenal Mafra do Nascimento, Tereza Santana Esteves, Loana Lia Lisboa Gentil, Ivan da Silva Moraes, Ana Maria Ferreira da Silva, Admilson Antonio Santos, Raimunda da Cruz Amaro, Rui Guilherme Franjas Rossi, Acindo de Aguiar Cunha Filho, Rita Coelho de Souza, Adamor Ferreira de Lima, Antonio Sudário de Carvalho Filho, José Angelo de Oliveira Neto, Eliana Valente Monteiro, Olivia da Costa Melo, Francisco Pinto Pereira, Raimunda Maria Barroso de Almeida, Francisco Nonato Campos Cordeiro, Carlos Augusto Farias da Rocha, Raimundo Alcide de Lima, Maria Lucia Silva Resplandes, Ronaldo Moncir Lima Dias, Gilberto Veloso da Silva, Miguel Lito Alves Gonçalves, Maria das Graças Santos Machado, Maria Raimunda Costa Gonzaga, Francisca Domingues, Abelardo Ferreira do Nascimento, Antonio Carlos Rocha Gurjão, Maria Alvina Pena da Fonseca, José Ipiranga da Paixão, Arnaldo João Barros Pereira, Ana Maria Moreira da Silva, Edison Pereira da Luz, Sebastião Pinheiro Mota, Damilton Miranda de Mello, Maria Bela Jacy Costa, Maria Madalena da Trindade Felipe, Maria Auricélia Ferreira Oliveira, Evaldo Clayton de Oliveira Moraes, Aurora de Jesus Pinto Duarte, Maria de Jesus Lima, Aldemira Dourado Monteiro, Benedita Lagoia Farias, Maria da Conceição Silva da Costa, Marcelo Armando Preto Borges, Orlando Pinto de Mesquita, Maria de Fátima dos Santos Cruz, Re-

gina Coeli Brito Alves, Mercedes Maria Mamour, Raimundo Daniel Nogueira Lima, Antonio Orlando Cordeiro Dias, Jovina Pinto Duarte, José Jorge Rocha Maurity, Zeneide Mendes Figueira, Ernestina Rosa Nascimento Santos, Normilda Queiroz Freire, Normicilda Queiroz Freire, Maria Leanira Rodrigues Gomes, Maria de Nazaré Machado Mesquita, Eliana Almeida Alfaia, Charles Lima de Góes, Manoel Coelho Ferreira, Raimundo Salviano Albuquerque do Nascimento, Pedro Marques dos Santos, José Carlos Monteiro da Silva, Augusto Sérgio Coelho de Freitas, Osvaldo da Conceição Alves Damasceno, Guilherme Pereira Messias, Marcos Antonio Amaral Bezerra, Roberto da Silva Garcia, Helena Stela do Valle Carneiro, Oscar Nascimento Ferreira, Maria Lucia de Souza Batista, Jurandir Roudiniz Feitosa, Iêda Ribeiro Vieira, Raimundo Ciro Monteiro, Lucia Francisca da Silva, Dinair Leandro Bulcão, Izabel Ferreira dos Santos, João Batista Pereira da Silva, Doralice Ferreira Gonçalves, Angela Maria Lima da Silva, Roberto José Lacerda, Maria Tabita Borges da Silva, Antonio Augusto Araújo de Miranda, Ozanil Gurjão de Barros, Marize da Silva Pereira, Emílio da Silva Alarcon, Maria Lindalva de Araújo Lima, Izidório Primo de Souza, Raimundo Nonato da Silva, Olivaria da Conceição Nunes Junior, Maria Elizabete Gatti da Rocha, Edson Matos dos Santos, Edgard Gonçalves da Silva, Pedro José de Oliveira Nascimento, Rui de Almeida Costa, Adilson do Nascimento Santos, José Eli Marinho de Sousa, Luiz Jorge Araújo de Miranda, José Maria Reis da Silva, Pedro Roberto dos Santos, Paulo Fabiano Callado Fadul, Maria da Costa Coelho, Irene Nazaré da Silva Monteiro, Maria de Fátima Barros da Silva, Sebastiana Conceição Lopes, Odaíla Bezerra de Vasconcelos, Maria Alice Amorim de Siqueira, Maria José Cartagenes Diniz, Joana D. Arc Brito

Pinon, Adalberto Martins da Silva, João Queiroz Rocha, Ademar Augusto da Silva Sena, Gilson Ferreira Cardoso, Jamil Assad Neto, Rosa Maria Brasil Cotta, Cleonice Mendes, Maria Suely Gomes da Silva, Rosa Maria Cristovam Teixeira, Raimunda Siqueira, Miguel Ubiratan Oliveira Coriolano, Carmen Silveira Ferreira Cunha, Rosângela Corrêa da Rocha, Jorge Washington da Silva, Francisca Viana da Silva, Maria do Carmo de Oliveira, Daniel Gama Lôbo, Osvaldina Moraes de Castro, Paulo Joaquim Pina Queiroz, Sulamita Moraes Ramos, Francisco das Chagas de Oliveira Caceia, Carlos Alberto da Silva, Maria das Graças Gomes da Silva, Maria Deusarina Alves Tavares, Joana D'Arc Serrão Lobo, Terezinha de Jesus Guerreiro Alves, José Maria de Macedo, Maria Pinheiro Miranda, Luiz de Souza Oliveira, Elys Coeli Damasceno de Oliveira, Arlete do Rosário Grilo, Maria dos Anjos Medeiros dos Santos, Helena Flor da Rocha Miranda, José Jorge Lima da Paz, Wellington Nascimento Cardoso, Elza Ferreira Brito, Raimundo Nazareno Araujo Jardim, Ana Cristina Viana Soares, Gerson Jesus Brito Rodrigues, Ademar de Oliveira Santos, Maria de Fátima Silva Reis, Edilson do Amaral Parente, David Souza Farias, Maria Alair Ferreira de Siqueira, Celair de Vilhena Chagas, Mario Lucivaldo Barreto de Jesus, Fernando Araújo Costa, Francisco Marinho Tembra, Aracelia Monteiro de Souza, Benedito Ferreira dos Santos e Joana Maria Gonzalez de Castro.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, Fanny Carmen Matos, datilografeira, subscrevi, dato e assino.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de Abatimento

Tribunal de Contas

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1973

29

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACORDÃO N. 8.484
(Processo n. 25.292)

Requerente: Eng.º Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng.º Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, para a construção de um sistema de abastecimento d'água na cidade de Vizeu, à conta da verba Administração Fazendária, Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas de Capital, Investimentos, Serviços em Regime de Programação Especial, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Eng.º Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rego
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 228).

ACORDÃO N. 8.485
(Processo n. 24.330)

Requerente: — Sr. Leonardo Moraes Maciel, Secretário da C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Portel

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rego

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Leonardo Moraes Maciel, Secretário do C.D.M., do Serviço Autônomo de Água de Portel, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 24.657,35 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1971 havendo comprovado a importância de Cr\$ 19.355,18 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos), passando para 1972, o saldo de Cr\$ 5.302,17 (cinco mil, trezentos e dois cruzeiros e dezesseis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Leonardo Moraes Maciel, Secretário do C.D.M., do Serviço Autônomo de Água de Portel, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 19.355,18 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos)

referente ao exercício financeiro de 1971, passando para 1972, o saldo de Cr\$ 5.302,17 cinco mil trezentos e dois cruzeiros e dezesseis centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rego
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 228).

ACORDÃO N. 8.486

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de janeiro de 1973.

Considerando a solicitação constante da Ata n. 1888a. de 12 de janeiro de 1973, do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, determinar seja contado em dobro, para efeito de aposentadoria e adicional o tempo de 30 (trinta) dias relativos ao período de férias do exercício de 1971, que não foi gozado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1973.

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rego
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 228).

ACORDÃO N. 8.487

O Plenário do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de janeiro de 1973.

Considerando a solicitação constante da Ata n. 1888a. de 12 de janeiro de 1973, do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, determinar seja contado em dobro, para efeito de aposentadoria e adicional, o tempo de 30 (trinta) dias relativos ao período de férias do exercício de 1972, que não foi gozado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rego
(G. — Reg. n. 228).

ACORDÃO N. 8.488
(Processos ns. 25.458 e 25.499)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rego.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 936/72 de 30.11.72 e 941/72, de 4.12.72, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

João Avelino Ferreira, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Servente-Referência I), do Quadro Suplementar, decretada em 27.11.72, de acordo com o art. 159, item III da Lei 749, de 24/12 de 1953, alterado pelo art. 20. § 20., da Lei n. 1.257,

de 10.2.56 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (hum mil quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

-Vencimento integral 1.356,00
-15% adicional .. 203,40

Cr\$—1.559,40

Waldiney Fernandes Magalhães, no cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 50. parágrafo único da Lei n. 3.203—A, de 30.12.64, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.68; parágrafo único, item III, do art. 70., do Decreto n. 5.059, de 28.02.66, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.832,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento integral 1.416,00
-10% de adicional .. 141,60
-40% de Risco de Vida ... 566,40
-50% de gratificação de Tempo integral 708,00

Cr\$—2.832,00,

como tudo dos autos consta. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rego
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto

Procurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rego — Relator

Relatório: "Por tratarem de assuntos correlatos, reunimos, para efeito de único julgamento, os processos que a seguir vão especificados:

Proc. n. 25.458 — relativo à aposentadoria de João Avelino Ferreira, diarista estável da SESP (Servente Referencia I, do Quadro Suplementar), com 24 anos, 5 meses e 15 dias de serviço ate 7.6.72 consoante ficha funcional do DSP, de fls. 8 e Certidão de fls. 5 a 7, é considerado definitivamente incapacitado para a atividade pública nos termos do laudo n. 1090, da Junta de Inspeção da Sesp (fls. 9), que lhe atribui o diagnóstico codificado (402), (250) e (440). Após os pronunciamentos favoráveis dos Drs. Consultores Jurídicos da Sesp e do DSP, o Chefe do Poder Executivo baixou o Decreto de 27.11.72, de fls. 13, aposentando o Servidor com os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40, compreendendo os vencimentos integrais e 15% de adicionais.

Proc. n. 25.499 — referente à aposentadoria de Waldiney Fernandes Magalhães, Escrivão, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Segup, também declarado incapaz definitivamente para o serviço público (laudo 358, da SESP, de fls. 4), sob o diagnóstico (030.0) e que consta, pela ficha do DSP de fls. 5, com 10 anos e 1 dia até 5.6.72, tempo esse que, acrescido de 2 anos e 24 dias prestados ao Município de Ananindeua e mais as férias em dobro não gozadas (cálculo apenso à ficha referida) se eleva a 13 anos 2 meses e 20 dias de serviço. Nos autos falam favoravelmente o Dr. Corregedor da Segup e o Dr. Consultor Jurídico do DSP (fls. 7, 8 e 8v) respectivamente, em função do que o Sr. Governador do Estado, no Decreto de 27.11.72, de fls. 10, aposen-

tou o servidor com os proventos anuais de Cr\$ 2.832,00, abrangendo os vencimentos integrais, 10% de adicional 40% de risco de vida e 50% de gratificação de Tempo integral.

Em ambos os processos os órgãos técnicos deste Tribunal confirmaram os cálculos dos proventos estipulados nos respectivos Decretos Governamentais e o Ministério Público, no primeiro pelo Parecer do Sub-Procurador Dr. Pedro Crispino, e, no segundo, pelo dr. Hildeberto Mendes Bitar, manifestaram-se em favor do registro pleiteado pelo DSP.

Foi o relatório.

VOTO

Legítimos os Atos executivos e corretos os cálculos dos proventos neles estabelecidos, defiro o registro das aposentadorias em referência, incumbido ao DSP, como de sua alçada, as medidas complementares pertinentes à necessária publicação no órgão Oficial do Estado.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "Defiro-os".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rego
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

D. José Octávio Dias
Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 228).

ACORDÃO N. 8.489
(Processo n. 25.497)

Requerente: — Sr. José No-

gueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 941/72, de 04.12.72, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Ruth Monteiro Furta do Nunes, no cargo de Professor não Titulado nível .. EP—1, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Escola Isolada do Cruzeros — Município de Maracanã), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.5.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$.. 1.491,60 (hum mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.356,00
10% de adicional .. 135,60

Cr\$ 1.491,60,

como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rego
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 228).

ACORDÃO N. 8.490
(Processo n. 25.491)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 941/72, de 4.12.1972, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Izabel Furtado de Albuquerque, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Cel. Sarmento—Icoaraci), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.5.1959 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40, (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.356,00
15% de adicional .. 203,40

Cr\$ 1.559,40, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rego
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador

ACORDÃO N. 8.491
(Processo n. 25.554)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor

Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 936/72, de 13.12.1972, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto n. 8.115, de 25 de setembro de 1972, que concede de acordo com os artigos 291 e 292 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a pensão especial mensal de Cr\$ 256,19 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e dezenove centavos) à Sra. Higina Paiva Soares, genitora do ex-Soldado da Polícia Militar do Estado, Vicente Monteiro Soares, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rego
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador

ACORDÃO N. 8.492
(Processo n. 25.354)

Requerente: Dr. Jean Chiere Miguel Bitar, Presidente da Comissão Executiva do VII Congresso Brasileiro de Cancerologia.

Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Jean Chiere Miguel Bitar, Presidente da Comissão Executiva do VII Congresso Brasileiro de Cancerologia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 94.000,00

(Noventa e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado e Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), da Prefeitura Municipal de Belém, relativa ao exercício de 1972 e destinada ao VII Congresso Brasileiro de Cancerologia, realizado no período de 01 a 07 de outubro de 1972, nesta cidade, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Jean Chiere Miguel Bitar, Presidente da Comissão Executiva do VII Congresso Brasileiro de Cancerologia, referente ao emprego da importância de Cr\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1972.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rego
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador

ACORDÃO N. 8.493
(Processo n. 25.294)

Requerente: — A Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública — Fundo Especial Norte-Nordeste.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rego.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Fundo Especial Norte-Nordeste, referente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), recebida no exercício de 1971, à conta da

Verba: Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas de Capital — Investimentos — Serviços em Regime de programação Especial, para a construção do sistema de abastecimento d'água da Cidade de Abaetetuba, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos senhores Dr. Henrique Bernardo Lobo, na importância de Cr\$ 38.336,54 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) e Abel Tenório de Souza Rocha, na importância de Cr\$ 99.643,95 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos), recebidas no exercício de 1971, para a construção do sistema de abastecimento d'água da Cidade de Abaetetuba.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rego
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador

ACORDÃO N. 8.494
(Processo n. 25.082)

Requerente: — Sr. Jerônimo Milhomen Tavares, Presidente do CDM, do Serviço Autônomo de Água de Moju.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Jerônimo Milhomen Tavares, Presidente do CDM, do Serviço Autônomo de Água de Moju, remeteu a

exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 5.815,15 (Cinco mil oitocentos e quinze cruzeiros e quinze centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, havendo comprovado Cr\$ 5.787,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros), passando para 1972 o saldo de Cr\$ 28,15 (vinte e oito cruzeiros e quinze centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Jerônimo Milhomen Tavares, Presidente da CDM, do Serviço Autônomo de Água de Moju, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros) referente ao exercício financeiro de 1971, passando para 1972, o saldo de Cr\$ 28,15 (vinte e oito cruzeiros e quinze centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Impedido de votar
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador

ACORDÃO N. 8.495
(Processo n. 23.213)

Requerente: Ten. Cel. José de Azevedo Bahia Filho, Chefe de Gabinete Militar do Governador
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Ten. Cel. José de Azevedo Bahia Filho, Chefe do Gabinete Militar do Governador, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal

sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 1.925.722,03 recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, à conta das verbas: Gabinete do Governador, Despesas Correntes, Despesas de Custeio e Despesas de Capital, Material Permanente, SEFA, Material Permanente, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Despesas de Exercícios Anteriores e Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Ten. Cel. José de Azevedo Bahia Filho, Chefe do Gabinete Militar do Governador, referente ao emprego da importância de Cr\$ 1.925.722,03 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e três centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

ACORDÃO N. 8.496
(Processo n. 25.493)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 941/72 de 04.12.72, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Luiza Cruz Vianna, no cargo de Professor Primário, Nível EP-3,

do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (G.E. Pinto Marques — Capital), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral 2.700,00
20% de adicional .. 540,00

Cr\$ 3.240,00,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo
Barbosa
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

ACORDÃO N. 8.497

(Processos ns. 25.490 e 25.495)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 941/72 de 04.12.72, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

Eley Duarte Elleres, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Município de Almeirim), decretado em 27 de novembro

de 1972, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado e artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.847,68 (Três mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral
..... Cr\$ 3.206,40
—20% de adicional 641,28

Cr\$ 3.847,68

Maria Celeste Ribeiro Sodré da Motta, no cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G.E. José Veríssimo, Capital), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento Integral
..... Cr\$ 2.700,00
—10% de adicional 270,00

Cr\$ 2.970,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
— Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente: **Dr. José Octávio Dias Mescouto** — Procurador.